

Relatório de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 53/2025
Dispensa nº: 42/2025

Item 1

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Câmera Digital: Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 e Fonte de Energia ACK-E10	2	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 6.500,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 4.550,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.435,00	
Inciso III	Outros Órgãos	PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.669,56	

Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.120,00	
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	Kabum - pesquisa feita em 05/08/2025	R\$ 4.831,13	

* Base legal conforme a Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de aquisição do item nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 4.550,00	R\$ 4.511,14	101%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.435,00	R\$ 4.734,14	73%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.669,56	R\$ 4.687,23	78%	Normal
IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 6.500,00	R\$ 4.121,14	158%	Excessivamente elevado
Kabum	R\$ 4.831,13	R\$ 4.454,91	108%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.120,00	R\$ 4.597,14	90%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço da IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49 foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis				
(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 4.550,00	R\$ 4.013,92	113%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.435,00	R\$ 4.292,67	80%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.669,56	R\$ 4.234,03	87%	Normal
Kabum	R\$ 4.831,13	R\$ 3.943,64	123%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.120,00	R\$ 4.121,42	100%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 4.550,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.435,00
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.669,56
Kabum	R\$ 4.831,13

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 4.121,42	583,68	14%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 4.121,42

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 4.121,42 (Quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 2 (duas) unidades.
- **Valor Estimado Total: R\$ 8.242,84 (Oito mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Item 2

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500	2	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 15.200,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	DIGITALPAR CNPJ: 18.861.730/0001-42	R\$ 15.200,00	

Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 6.760,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 7.100,00	
Inciso III	Outros Órgãos	PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 7.356,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 11.000,00	
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	Digitalpar - pesquisa feita em 05/08/2025	R\$ 15.200,00	

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de aquisição do item nos dados da Câmara.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 6.760,00	R\$ 11.171,20	61%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 7.100,00	R\$ 11.103,20	64%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 7.356,00	R\$ 11.052,00	67%	Normal
IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 15.200,00	R\$ 9.483,20	160%	Excessivamente elevado
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 11.000,00	R\$ 10.323,20	107%	Normal
Digitalpar CNPJ: 18.861.730/0001-42	R\$ 15.200,00	R\$ 9.483,20	160%	Excessivamente elevado

Conforme se depreende da tabela acima, os preços da IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49 e da DIGITALPAR CNPJ: 18.861.730/0001-42 foram

considerados excessivamente elevados, sendo então desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 6.760,00	R\$ 8.485,33	80%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 7.100,00	R\$ 8.372,00	85%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 7.356,00	R\$ 8.286,67	89%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 11.000,00	R\$ 7.072,00	156%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantidos na cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 6.760,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 7.100,00
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 7.356,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 11.000,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 8.054,00	1713,96	21%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 8.054,00

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 8.054,00 (Oito mil e cinquenta e quatro reais).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 2 (duas) unidades.
- **Valor Estimado Total: R\$ 16.108,00 (dezesseis mil cento e oito reais).**

Item 3

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Pad de Assinatura: Akiyama AK560	2	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 5.000,00	

Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	DIGITALPAR CNPJ: 18.861.730/0001-42	R\$ 6.760,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 6.760,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.349,99	
Inciso III	Outros Órgãos	PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.990,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.800,00	
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	Digitalpar - pesquisa feita em 05/08/2025	R\$ 4.100,00	

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de aquisição do item nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 6.760,00	R\$ 3.848,00	176%	Excessivamente elevado
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.349,99	R\$ 4.730,00	50%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.990,00	R\$ 4.602,00	65%	Normal
IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 5.000,00	R\$ 4.200,00	119%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.800,00	R\$ 4.240,00	113%	Normal
Digitalpar CNPJ: 18.861.730/0001-42	R\$ 4.100,00	R\$ 4.380,00	94%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - CONTRATO Nº 13/2024 foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.349,99	R\$ 4.222,50	56%	Inexequível
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.990,00	R\$ 4.062,50	74%	Inexequível
IDEIA TECNOLOGIA	R\$ 5.000,00	R\$ 3.560,00	140%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.800,00	R\$ 3.610,00	133%	Normal
Digitalpar CNPJ: 18.861.730/0001-42	R\$ 4.100,00	R\$ 3.785,00	108%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, o preço adquirido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CONTRATO Nº 17/2024 e o da PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS - PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025 foram considerados como inexequível pelos cálculos. Porém serão mantidos na cesta, tendo em vista que a contratação da prefeitura foi feita no ano de 2025 e o valor da contratação feita pela Câmara está bem próxima ao que foi feita pela prefeitura de Ibitiúra de Minas.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.349,99
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.990,00
IDEIA TECNOLOGIA	R\$ 5.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 4.800,00
Digitalpar CNPJ: 18.861.730/0001-42	R\$ 4.100,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 3.848,00	1027,34	27%	Mediana	Coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'b' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 4.450,00

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 2 (duas) unidades.
- **Valor Estimado Total: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).**

Item 4

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Flash Auxiliar: Mako ID Bio	2	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 5.100,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 2.560,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.580,00	
Inciso III	Outros Órgãos	PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.690,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.180,00	

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de aquisição do item nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Para justificar a não utilização do inciso IV da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Pesquisa em sítios eletrônicos” cabe esclarecer que foram encontrados sites dois sites que vendem o produto, mas não havia valores, pois estão com mercadoria indisponível.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 2.560,00	R\$ 3.387,50	76%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.580,00	R\$ 3.382,50	76%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.690,00	R\$ 3.355,00	80%	Normal
IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 5.100,00	R\$ 2.752,50	185%	Excessivamente elevado
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.180,00	R\$ 3.232,50	98%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preços da IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49 foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 2.560,00	R\$ 2.816,67	91%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.580,00	R\$ 2.810,00	92%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.690,00	R\$ 2.773,33	97%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.180,00	R\$ 2.610,00	122%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, um preço foi considerado como inexecutável pelos cálculos, sendo então retirado da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexecutáveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 2.560,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.580,00
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.690,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.180,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 2.752,50	251,73	9%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 2.752,50

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 2.752,50 (Dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 2 (duas) unidades.
- Valor Estimado Total: R\$ 5.505,00 (Cinco mil quinhentos e cinco reais).

Item 5

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama	2	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 6.500,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 3.310,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.350,00	
Inciso III	Outros Órgãos	PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.220,00	
Inciso III	Outros Órgãos	CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.500,00	

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de aquisição do item nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Para justificar a não utilização do inciso IV da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Pesquisa em sítios eletrônicos” cabe esclarecer que não foram encontrados sites com preços do produto das marcas específicas, conforme se vê na imagem anexa.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 2.560,00	R\$ 3.387,50	76%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 2.580,00	R\$ 3.382,50	76%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 2.690,00	R\$ 3.355,00	80%	Normal
IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 5.100,00	R\$ 2.752,50	185%	Excessivamente elevado
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.180,00	R\$ 3.232,50	98%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço da IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49 foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 3.310,00	R\$ 3.356,67	99%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.350,00	R\$ 3.343,33	100%	Normal
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.220,00	R\$ 3.386,67	95%	Normal
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.500,00	R\$ 3.293,33	106%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, nenhum preço foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então mantido da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA CONTRATO Nº 13/2024	R\$ 3.310,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS CONTRATO Nº 17/2024	R\$ 3.350,00
PREFEITURA DE IBITIÚRA DE MINAS PRC 91/2025 PREGÃO 24/2025	R\$ 3.220,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG CONTRATO Nº 207/2024	R\$ 3.500,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 3.345,00	101,12	3%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 3.345,00

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 3.345,00 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 2 (duas) unidades.
- **Valor Estimado Total: R\$ 6.690,00 (Seis mil seiscentos e noventa reais).**

Item 6

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Cabo VGA 5 Metros Longo (macho x macho)	20	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49	R\$ 100,00	
Inciso II	Pesquisa Direta com fornecedores	TR computadores -CNPJ: 11.357.017/0001-17	R\$ 43,90	
Inciso III	Outros Órgãos	Prefeitura de Juazeiro do Norte Contrato 2025.05.030-0010	R\$ 45,67	
Inciso III	Outros Órgãos	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – MG	R\$ 54,80	

		EMPRESA - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA CNPJ – 71.511.3490001-36		
Inciso IV	Pesquisa em sítios eletrônicos	Magazine Luiza – Pesquisa realizada em 05/08/2025	R\$ 42,40	

Para justificar a não utilização do inciso I da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, “Contratações anteriores do mesmo objeto ou de objeto similar já realizadas pela Câmara” cabe esclarecer que não há registros de aquisição do item nos dados da Câmara. Portanto, não será aplicado o referido inciso.

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Magazine Luiza	R\$ 42,40	R\$ 61,09	69%	Normal
IDEIA TECNOLOGIA	R\$ 100,00	R\$ 46,69	214%	Excessivamente elevado
TR computadores	R\$ 43,90	R\$ 60,72	72%	Normal
Prefeitura de Juazeiro do Norte Contrato 2025.05.030-0010	R\$ 45,67	R\$ 60,28	76%	Normal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – MG EMPRESA - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA CNPJ – 71.511.3490001-36	R\$ 54,80	R\$ 57,99	94%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, o preço da IDEIA TECNOLOGIA – CNPJ: 24.575.752/0001-49 foi considerado excessivamente elevado, sendo então desconsiderado da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 7/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Magazine Luiza	R\$ 42,40	R\$ 48,12	88%	Normal
TR computadores	R\$ 43,90	R\$ 47,62	92%	Normal
Prefeitura de Juazeiro do Norte Contrato 2025.05.030-0010	R\$ 45,67	R\$ 47,03	97%	Normal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – MG EMPRESA - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA CNPJ – 71.511.3490001-36	R\$ 54,80	R\$ 43,99	125%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, um preço foi considerado como inexequível pelos cálculos, sendo então retirado da cesta.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Magazine Luiza	R\$ 42,40
TR computadores	R\$ 43,90
Prefeitura de Juazeiro do Norte Contrato 2025.05.030-0010	R\$ 45,67
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA – MG EMPRESA - AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA CNPJ – 71.511.3490001-36	R\$ 54,80

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 46,69	4,82	10%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 7/2024)	R\$ 46,69

Quanto ao Valor Estimado Total do Item, será obtido através da multiplicação do Valor Estimado Unitário pela quantidade a ser adquirida/contratada:

- Valor Estimado Unitário: R\$ 46,69 (Quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
- Quantidade a ser adquirida/contratada: 20 (vinte) unidades.
- **Valor Estimado Total: R\$ 933,80 (Novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).**

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 46.379,64 (Quarenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Controle do Fracionamento de Despesa

Nos termos do Art. 75, inciso II e § 1º, da “Lei Nacional nº 14.133/2021”, bem como nos termos da Portaria nº 61/2023 desta Casa de Leis, segue abaixo análise dos valores já homologados, através de Dispensas de Licitação por valor, ao longo do corrente Exercício Financeiro e de acordo com a Especialidade – classificada a nível de Item de Contratação:

Item	Especialidade	Valor Estimado total do Item
1	Foto e vídeo	R\$ 8.242,84
2	Tecnologia e informática	R\$ 16.108,00
3	Tecnologia e informática	R\$ 8.900,00

4	Foto e vídeo	R\$ 5.505,00
5	Foto e vídeo	R\$ 6.690,00
6	Tecnologia e informática	R\$ 933,80

Especialidade	Total homologado até o momento (Exercício Financeiro atual)	Restante (considerando esta Contratação)
Tecnologia e informática	R\$ 19.586,83	R\$ 17.196,85
Foto e vídeo	R\$ 00,00	R\$ 42.287,74

Conforme se depreende das análises acima, o valor restante por Especialidade – que ainda poderá ser contratado e homologado no Exercício Financeiro atual – será suficiente para custear mais esta Dispensa de Licitação por valor.

Esta pesquisa de preços finalizou-se em **07/08/2025**.

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2025.
MATEUS ALEXANDRE MACHADO
OLIVEIRA:09385934635
*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

Assinado de forma digital por MATEUS
ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA:09385934635
Dados: 2025.08.07 13:31:41 -03'00'

**NÃO HÁ SERVIDOR DO CONTROLE INTERNO EM EXERCÍCIO
NA DATA DESTES DOCUMENTOS**

*Ratificação da Pesquisa de Preços e do
Valor Estimado da Contratação pela
Controladoria Interna (Art. 21 da
Portaria nº 7/2024)*



Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 35590-048

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional Baix

magalu > Informática > Periféricos > Cabos e Adaptadores > Cabo de Vídeo > Cabo VGA > Cabo VGA 5 Metros Longo Macho Monitor Computador Notebook - Knup

Cabo VGA 5 Metros Longo Macho Monitor Computador Notebook - Knup

Código bhhh67f0h0 | [Ver descrição completa](#) | Knup



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido por **Estação Brás**
Entregue por **magalu**
O Magalu garante a sua compra

R\$ 42,40
1x de R\$ 29,70 sem juros
ou **R\$ 26,73** no Pix
(10% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

COMPRAR

ADICIONAR

RETIRO

35590-048



Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.



Receba até quinta-feira
Para pagamentos confirmados



Retire na loja a partir de agosto
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir do pagamento e podem variar para maiores detalhes

Informações da Loja



Estação Brás
Lojista Magazine Luiza

Ruim



+50mil
Produtos vendidos

[Ver mais informações](#)

Explore e aproveite
Patrocinados



Teclado e mouse Dell Pro KM5221W
Português Brasil Preto

★★★★★ 4.7 (188)

R\$ 269,00 em 2x de R\$ 134,50 sem juros

ou **R\$ 269,00** no Pix



Controle Gamer Profissional Com RGB
LED Gatilhos Tipo Hall Ajustável
Android ios Tablet Função Turbo

R\$ 293,90 em 2x de R\$ 146,95 sem juros

ou **R\$ 293,90** no Pix



Microfone Gamer Profissional Com Tela
de Proteção Captação Cardioide RGB
LED USB Supressão De Ruído, Anti...

R\$ 205,90 no Pix



Cabo Hdmi 2.1 8k Ultra Rápido
Compatível com os Games e
Modernos 2m

~~R\$ 54,99~~

R\$ 37,91 no Pix

(5% de desconto no pix)

Informações do Produto**Cabo VGA 5 Metros Longo Macho Monitor Computador Notebook**

Cabo VGA 5 Metros

O cabo VGA é ideal para conectar seus dispositivos com facilidade e simplicidade. Você poderá transferir áudios e vídeos em poucos passos.

Conecte na porta VGA fêmea do computador, notebook ou netbook e depois ligue na porta VGA fêmea no projetor ou TV; Cabo VGA COM FILTRO para monitores e projetor ideal para transferência de dados sem interferências, alterações ou ruídos. Compatibilidade universal: Por ser padrão na indústria, com o cabo VGA você pode enviar vídeos com facilidade, devido à sua grande presença em vários dispositivos.

Este cabo é ideal para a transmissão pública de vídeos, apresentações de vendas e eventos multimídia.

CARACTERÍSTICAS

- Padrão Macho x Macho com filtro nas extremidades
- Conectores em material Injetado de Fábrica
- Conectores Blindados
- Comprimento de 5 metros
- Terminação: HD15 macho nas duas pontas

Marca: Knup

Dimensão: 5 Metros

Informações complementares MarcaKnup

Seja o primeiro a avaliar esse produto

Esse produto ainda não tem avaliação



Avaliar o produto



Cabo VGA



Teclado sem fio: conheça!

Eu te ajudo a encontrar o tipo ideal pra trabalho, estudo e lazer



Case pra HD: saiba como escolher !

Eu te conto o que você deve levar em conta antes de comprar esse acessório!



HD externo: como instalar ?

Veja algumas dicas pra ajudar você nessa tarefa!



Aprenda como conectar webcam no PC!

Essa instalação é bem simples, viu?

Veja outros conteúdos

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 29,70
sem juros

02x de R\$ 15,38*

03x de R\$ 10,34*

04x de R\$ 7,82*

05x de R\$ 6,32*

06x de R\$ 5,31*

07x de R\$ 4,59*

08x de R\$ 4,05*

09x de R\$ 3,63*

10x de R\$ 3,30*

Total

R\$ 30,75

R\$ 31,02

R\$ 31,30

R\$ 31,58

R\$ 31,86

R\$ 32,14

R\$ 32,42

R\$ 32,70

R\$ 32,99

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 29,70
sem juros

02x de R\$ 15,29
com juros

03x de R\$ 10,30
com juros

04x de R\$ 7,80
com juros

05x de R\$ 6,30
com juros

06x de R\$ 5,30
com juros

07x de R\$ 4,59
com juros

08x de R\$ 4,05

Total

R\$ 30,59

R\$ 30,89

R\$ 31,19

R\$ 31,50

R\$ 31,80

R\$ 32,11

R\$ 32,42

Pix

R\$ 26,73 10% de desconto

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

Boleto

R\$ 29,70

No boleto ba sua compra.

(Produto + Frete)		(Produto + Frete)	
Numero de parcelas	Total	Numero de parcelas	Total
11x de R\$ 3,03*	R\$ 33,29	com juros	
12x de R\$ 2,80*	R\$ 33,56	09x de R\$ 3,64 com juros	R\$ 32,73
*Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.		10x de R\$ 3,30 com juros	R\$ 33,05
		11x de R\$ 2,90 com juros	R\$ 31,86
		12x de R\$ 2,81 com juros	R\$ 33,68
VEJA MAIS			

Consultas relacionadas: Cabo VGA 5 Metros Cabo VGA Cabo 5 Metros Cabo 5 Cabo Metros

Formas de pagamento



certificados
e segurança



departamentos

ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim

games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonía fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

venda seus produtos
proteção de marcas

central de atendimento

atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade

para sua empresa

nossas soluções
vendas corporativas
incentivo e fidelidade
programas de benefício
catálogo para e-commerce
televendas corporativas

serviços

recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
consórcio magalu
cartão luiza
magalu seguros
influenciador magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital

magalu empresas
compre online aqui

parcerias

seja nosso parceiro

institucional

quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
assessoria de imprensa
investidores
investors

fornecedores

portal financeiro

compre pelo telefo

0800 773 3

segunda à sexta, das 9h às 18h
sábados, das 9h às 15h
feriados)

compre também p
online

acessibilidade

versão mobile

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto p até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de créd Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>



Formulário de Levantamento de Merc... ... 🔗 C

Summary Submissions Share Integrations Insights Settings

Item 1

2 responses

R\$ 0	Aug 5, 12:14 PM
R\$ 13.000	Jul 29, 02:21 PM

Item 2

2 responses

R\$ 0	Aug 5, 12:14 PM
R\$ 30.400	Jul 29, 02:21 PM

Item 3

2 responses

R\$ 0	Aug 5, 12:14 PM
R\$ 10.000	Jul 29, 02:21 PM

Item 4

2 responses

R\$ 0	Aug 5, 12:14 PM
R\$ 10.200	Jul 29, 02:21 PM

Item 5

2 responses

R\$ 0	Aug 5, 12:14 PM ? 1
-------	---------------------



Item 6

2 responses

R\$ 43,9	Aug 5, 12:14 PM
R\$ 2.000	Jul 29, 02:21 PM

CNPJ da Empresa (somente números)

2 responses

111357017000117	Aug 5, 12:14 PM
24575752000149	Jul 29, 02:21 PM

Nome comercial da Empresa (nome fantasia)

2 responses

TR computadores	Aug 5, 12:14 PM
Idea Tecnologia	Jul 29, 02:21 PM

Telefone comercial da Empresa

2 responses

+553732611241	Aug 5, 12:14 PM
+553129429803	Jul 29, 02:21 PM

Endereço de e-mail oficial da Empresa

2 responses

contato@trcomputadores.com.br	Aug 5, 12:14 PM
producao@ideamg.com.br	Jul 29, 02:21 PM

Nome completo do Responsável pelo Orçamento

2 responses





Elisângela Edwirgens

Jul 29, 02:21 PM

Informe o Porte da Empresa

2 responses

MEI - Microempreendedor Individual	0%	No responses yet
ME - Microempresa	50%	1 response
EPP - Empresa de Pequeno Porte	50%	1 response
Empresa de Médio Porte	0%	No responses yet
Empresa de Grande Porte	0%	No responses yet
Equiparada a ME ou EPP nos termos da Lei	0%	No responses yet

(Art. 4º § 2º, inciso I da Instrução Normativa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata)

...

2 responses

Declaro que possuo pleno conhecimento e aceito integralmente todas as regras e condições do Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto aos impedimentos de participação e às descrições do objeto e dos requisitos e condições desta Contratação.	100%	2 responses
--	------	-------------

(Art. 4º § 2º, inciso II da Instrução Normativa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata)

2 responses

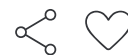
Declaro que sou responsável pelas informações inseridas no Formulário de Cotação Eletrônica, assumindo-as como firmes e verdadeiras.	100%	2 responses
--	------	-------------



🔍 Busque no KaBuM!

📍 Enviar para: Rua Ângelo Pe...

Você está em: Câmeras e Drones > Câmera Digital > Câmera Profissional > **Código 389024**



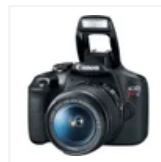
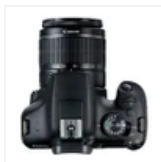
Canon

☆☆☆☆☆ (0)

Câmera Profissional Canon Eos Rebel T7+

Vendido e entregue por: **PRO4CE**





R\$ 4.411,41

À vista no PIX com **15% de desconto**

R\$ 5.189,89 em até 10x de **R\$ 518,98** sem juros
ou 1x com **10% de desconto** no cartão

Ver mais opções de pagamento e parcelamento

Em estoque

 **COMPRAR AGORA**

ADICIONAR AO CARRINHO

 **CONSULTE FRETE**

Rua Ângelo Perilo - Lagoa da Prata/MG

CEP: 35590-048 [Verificar outro CEP](#)

Expressa

R\$ 116,75

Chegará até: 12/08/2025

Padrão

R\$ 87,07

Chegará até: 18/08/2025

 Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação de pagamento

 **LOJA PRO4CE**



4.4



Entregas dentro do prazo



Oferece um bom serviço



+ de 1000 produtos vendidos

Como funciona a avaliação do seller?

OUTRAS OPÇÕES DE COMPRA



R\$ 4.499,00



R\$ 5.185,19

À vista no PIX ou até

10x de R\$ 449,90

Por: BTCG Varejo Di...

À vista no PIX ou até

10x de R\$ 518,51

Por: ANGELFOTO

SanDisk
**CREATOR
SERIES****O CRIADOR
PROFISSIONAL**SanDisk Creator
Disk DriveSSD Portátil SanDisk
Creator ProCartão SD Ultra
SanDisk Creator1
mês
incluso

Imagens Ilustrativas

PRODUTOS RELACIONADOS

**R\$ 398,97**

Patrocinado

**R\$ 149,00**

Patrocinado

**R\$ 1.249,00**

Patrocinado

**R\$ 2.447,99**

Patrocinado

**R\$ 2.199**

Patrocinado

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Dê os seus primeiros passos na fotografia e comece a contar suas histórias com a DSLR EOS Rebel T7+ e a lente zoom compacta EF-S 18-55mm IS II. Esta câmera de utilização fácil e intuitiva é indicada para principiantes e entusiastas. O app Guia de Fotografia disponibiliza as melhores sugestões e tutoriais sobre como extrair o máximo de sua câmera incluindo belas fotos e vídeos em Full HD repletos de detalhes cor e profundidade de campo e ainda um ótimo desempenho em condições de baixa luz com um sensor incrível de 24,1 megapixels e de uma lente com zoom para diferentes assuntos. Compartilhar fotos nas redes sociais é muito fácil e efetuar disparos remotos a partir do App Camera Connect da Canon. Basta conectar seu smartphone através do Wi-Fi¹ ou NFC².

- 11 funções personalizadas com 33 definições ajustáveis com a câmera
- Gravação simultânea em RAW + JPEG- Basic+- Live View Mode
- Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge
- Correção da iluminação periférica- Compatível com USB 2.0 Hi-Speed
- Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático
- Filtros Criativos- Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera- Durante o disparo no modo de Visualização Direta as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3 1:1 16:9 ou 3:2.
- Compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite da Canon
- Modos de Flash: Automático Flash Manual X-Syncro
- Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos.

! INFORMAÇÕES TÉCNICAS



Características

- Full HD 1080p Vídeo
- Peso :Aprox. 475g (somente corpo)
- Lentes Compatíveis :Lentes Canon EF e EF-S
- Série :EOS
- Tamanho da Imagem (Megapixels) :24.1 Megapixels
- Sensibilidade ISO :100-6400
- Velocidade do Obturador :30 seg. a 1/4000 seg. ajustável manualmente em incrementos de 1/3 ou 1/2
- Fator de Corte/ Sensor de Imagem (CMOS) :1.6x/ APS-C
- Número de Pontos de Foco :9 pontos de AF sendo o ponto central do tipo cruzado sensível verticalmente a f/5.6

Especificações Técnicas<>/b

- Dimensões :Aprox. 1290 x 1013 x 776 mm
- Disparo contínuo (Burst) :3.0 fps
- Gravação de Vídeo :Full HD (1080p) em 24p 25p e 30p
- Processador de Imagem :DIG!C 4+
- Monitor LCD :Tela LCD de 3.0"
- Sensor de Imagem (CMOS) :APS-C
- Modos de Flash :Automático Flash
- Manual X-Syncro
- Câmera Tipo :EOS DSLR
- Modelo da Câmera :EOS Rebel T7+

Conteúdo da Embalagem

Garantia do Fornecedor

12 meses

Fabricante

Canon

Modelo

EOS Rebel T7+ com Lente EF-S 18-55mm IS II

Peso:

555 gramas (bruto com embalagem)

KaBuM! News

Receba ofertas

Digite seu nome

Digite seu e-mail

CADASTRAR**VER MAIS****Atendimento**

08:00 às 20:00 – Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 – Sábado, horário de
Brasília (exceto Domingo e
feriados).

 **FALE CONOSCO****Vendas Pessoa Jurídica**

08:00 às 20:00 – Segunda a Sexta;
09:00 às 15:00 – Sábado, horário de
Brasília (exceto Domingo e
feriados).

Fale conosco via **chat** ou pelo
email: vendas@kabum.com.br

Loja Física

08:00 às 20:00 – Segunda á Sábado,
horário de Brasília (exceto Domingo e
feriados)

Loja 1: Rua Amazonas da Silva, 27 – Vila
Guilherme – São Paulo/SP 02051-000

Mídias sociais:**Baixe os aplicativos:**

APP STORE

GOOGLE PLAY

Uma empresa do grupo **magalu**

Rua Carlos Gomes, 1321 – 9º andar – Centro, Limeira / SP – CEP: 13480-010 | "KaBuM!® é uma marca registrada de KABUM S.A | CNPJ: 05.570.714/0001-59 | Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. O KaBuM! não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante. Este site trabalha 100% em criptografia SSL. Clique aqui e veja as políticas de nossa empresa."







Busca no Magalu



Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para 3

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Internacional

magalu > Casa e Construção > Material Elétrico > Fonte de Energia > Fonte de Alimentação > Fonte Ack-e10 Adaptador Ac Para Canon T3 T5 T6 T7 Lp-e10 - Andoer

Fonte Ack-e10 Adaptador Ac Para Canon T3 T5 T6 T7 Lp-e10 - Andoer

Código gja8cj6d58 | [Ver descrição completa](#) | [Andoer](#)



★★★★★ [Avaliar](#)

Vendido por [Entrega Hoje](#)
Entregue por [magalu](#)
O Magalu garante a sua

~~R\$ 302,97~~
R\$ 293,69 em 4x de R\$ 73,42
ou **R\$ 293,69** no

[Cartão de crédito](#)
sem juros

C

AI

RETI

35590-048



Receba até qua
Para pagamentos



Retire na loja a
agosto
Após o pagamento

Os prazos de entrega começam
pagamento e podem variar

Informações da loja



Entregue
Lojista

Ruim



+1mil
Produtos vendidos

[Ver mais](#)

Explore e aproveite
Patrocinados

Full



Bluetti Ac500b 700w/448wh Gerador De Energia Portátil

★★★★★ 5.0 (1)

~~R\$ 3.899,00~~

R\$ 3.849,00 em 10x de R\$ 384,90 sem juros

ou **R\$ 3.849,00** no Pix



Bluetti AC180 1800W/1152Wh Estação De Energia Portátil

★★★★★ 5.0 (2)

~~R\$ 12.599,00~~

R\$ 8.199,00 em 10x de R\$ 819,90 sem juros

ou **R\$ 7.379,10** no Pix

(10% de desconto no pix)



Carregador de Pilhas AA e AAA Duracell - Com 4 Pilhas Rec AA

★★★★☆ 4.8 (351)

~~R\$ 212,38~~

R\$ 199,90 em 2x de R\$ 99,95 sem juros

ou **R\$ 189,91** no Pix

(5% de desconto no pix)



Bateria 60V 20Ah para S Citycoco Hawk Goo Eletr

R\$ 2.999,90 em 10x de R\$ 299,99

ou **R\$ 2.999,90** no Pix

Informações do Produto

Fonte Ack-e10 Adaptador Ac Para Canon T3 T5 T6 T7 Lp-e10

Conserve a energia da bateria e permita disparos contínuos a longo prazo com determinadas Câmera Canon EOS Rebel através deste Adaptador / Fonte CA ACK-E10 com / compatível com as Câmeras Canon EOS Rebel T3, T5, T6, T7, T100, T7+.

Ele é projetado para fornecer energia ininterrupta para sua câmera. O kit inclui o adaptador AC, o acoplador DC e o cabo de alimentação. Sua Fonte CA-PS700 de 7.4V=2.0A

Acoplador DC DR-E10 (LP-E10)

Este Acoplador DC DR-E10 (LP-E10) é compatível com Câmeras Canon que tenham compatibilidade com Bateria Canon LP-E10 . Ele se encaixa dentro do compartimento de 2.3m conectado. Este cabo é conectado ao Adaptador CA ACK-E10.

Compatível com Câmeras Canon que tenham compatibilidade com Bateria Canon LP-E10.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Amperagem: 1.5A 50-60Hz

Saída: 7.4V - 2A

Comprimento do Cabo: Aprox. 2,3 m

Dimensões: 38,4 x 21,0 x 56,8 mm

ITENS INCLUSOS:

01 Fonte completa Andoer ACKE10 7.4V

Marca: Andoer

Garantia: 03 meses

Peso: 110g

Informações complementares Voltagem

Bivolt

Seja o primeiro a avaliar esse produto

Esse produto ainda não tem avaliação



Avaliar o produto



Fonte de Alimentação

Fonte de Alimentação



Lareira elétrica: conheça esse aparelho

Confira vantagens, modelos e como escolher a melhor pra você



Fusíveis: pra que eles servem?

Vem ver a importância deles pra proteger os sistemas de energia!



Eletrodutos e tubos: vem conhecer!

Esses itens aumentam a segurança das construções



Horímetro: vem saber que é!

Esse aparelho te ajuda a controlar máquinas e veículos!

Veja outros conteúdos

Perguntas e Respostas

Nenhuma pergunta foi feita ainda. Seja o primeiro!

Tire sua dúvida com a loja sobre o produto

FAZER UMA PERGUNTA

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 293,69
sem juros

02x de R\$ 146,85
sem juros

03x de R\$ 97,90
sem juros

04x de R\$ 73,42
sem juros

05x de R\$ 62,45*

Total

R\$ 293,69

R\$ 293,69

R\$ 293,69

R\$ 312,27

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 293,69
sem juros

02x de R\$ 146,85
sem juros

03x de R\$ 97,90
sem juros

04x de R\$ 73,42
sem juros

05x de R\$ 62,29
com juros

Total

R\$ 293,69

R\$ 293,69

R\$ 293,69

R\$ 311,45

Pix

R\$ 293,69

No PIX, com o código que será gerado na finalização da sua compra.

B

R\$ 293,
No boleto compra

(Produto + Frete)		(Produto + Frete)	
Numero de parcelas	Total	Numero de parcelas	Total
06x de R\$ 52,50*	R\$ 315,01	06x de R\$ 52,41 com juros	R\$ 314,48
07x de R\$ 45,40*	R\$ 317,77	07x de R\$ 45,36 com juros	R\$ 317,53
08x de R\$ 40,07*	R\$ 320,59	08x de R\$ 40,07 com juros	R\$ 320,59
09x de R\$ 35,93*	R\$ 323,37	09x de R\$ 35,96 com juros	R\$ 323,68
10x de R\$ 32,63*	R\$ 326,27	10x de R\$ 32,68 com juros	R\$ 326,78
11x de R\$ 29,92*	R\$ 329,16	11x de R\$ 28,64 com juros	R\$ 315,07
12x de R\$ 27,65*	R\$ 331,82	12x de R\$ 27,75 com juros	R\$ 333,05
*Juros: Todos os encargos da operação, como juros, custo de parcelamento e outras tarifas estão incluídas neste valor.			
VEJA MAIS			

Consultas relacionadas: [Fonte Ack-e10 Adaptador Ac](#) [Fonte Ack-e10](#) [Fonte Adaptador Ac](#) [Fonte Adaptador](#) [Fonte Ac](#)

Formas de pagamento



certificados e segurança



departamentos

- ar e ventilação
artesanato
áudio
automotivo
bebês
beleza e perfumaria
brinquedos
cama, mesa e banho
câmeras e drones
casa e construção
celulares
colchões
comércio e indústria
cursos
eletrodomésticos
eletroportáteis
esportes e lazer
ferramentas e jardim
- games
informática
instrumentos musicais
livros
mercado
móveis
papeleria
pet shop
relógios
saúde e cuidados pessoais
serviços
suplementos alimentares
tablets, iPads e e-readers
telefonía fixa
tv e vídeo
utilidades domésticas
vista magalu

marketplace

- venda seus produtos
proteção de marcas
- central de atendimento
- atendimento
termo de compra e venda
arrependimento ou desistência
meus pedidos
trocas e devoluções
assistência técnica dos fabricantes
política de privacidade
- para sua empresa
- nossas soluções
vendas corporativas
incentivo e fidelidade
programas de benefício
catálogo para e-commerce
televidas corporativas

serviços

- recarga premiada
revista magalu
lista de casamento
chá de bebê
consórcio magalu
cartão luiza
magalu seguros
influenciador magalu
cliente ouro
quero de casamento
maga mais
carnê digital
- magalu empresas
- compre online aqui

parcerias

- seja nosso parceiro
- institucional
- quem somos
nossas lojas
blog da Lu
trabalhe conosco
assessoria de imprensa
investidores
investors
- fornecedores
- portal financeiro

compre pelo tel

- 0800 773
- segunda à sexta, d
sábados, das 9h às
feriados)
- compre também
online
- acessibilida
- versão mot

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

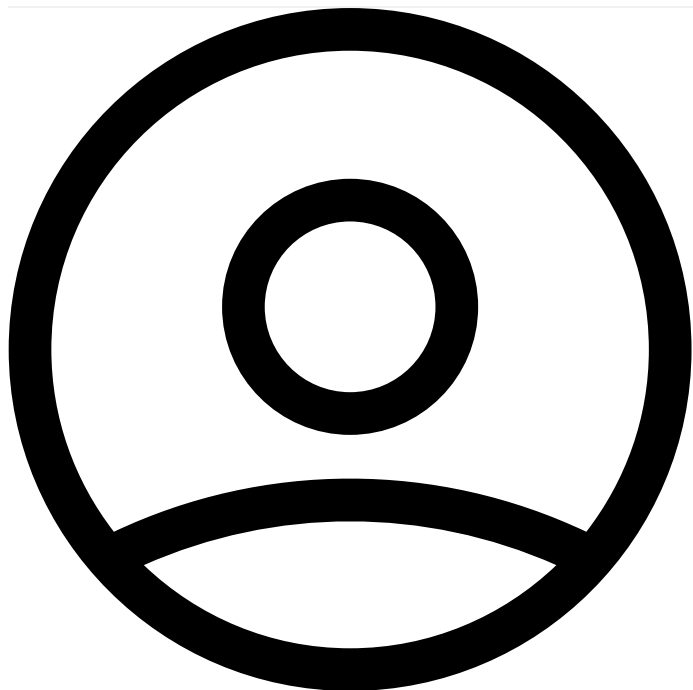
O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

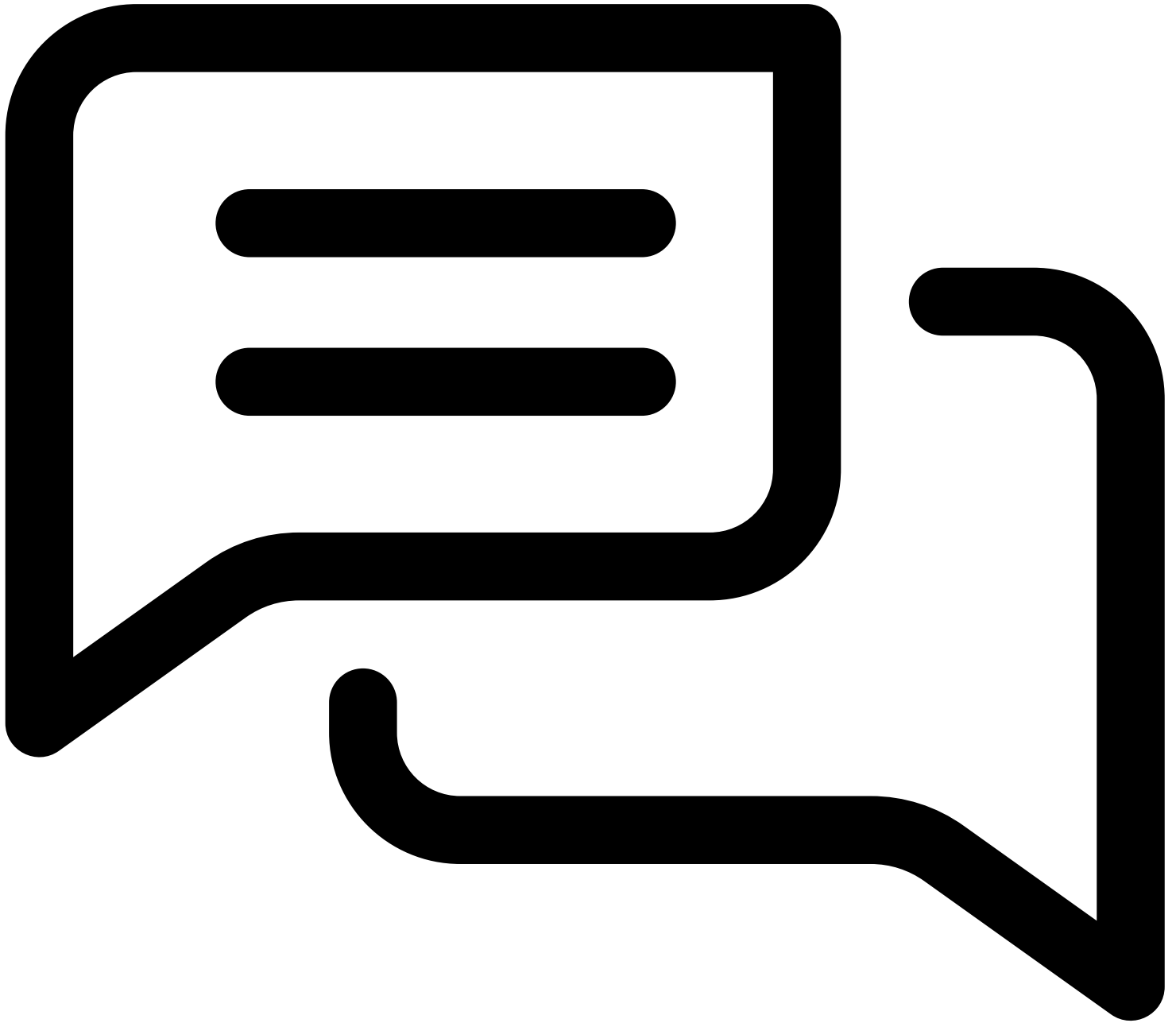
© Magazine Luiza – Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

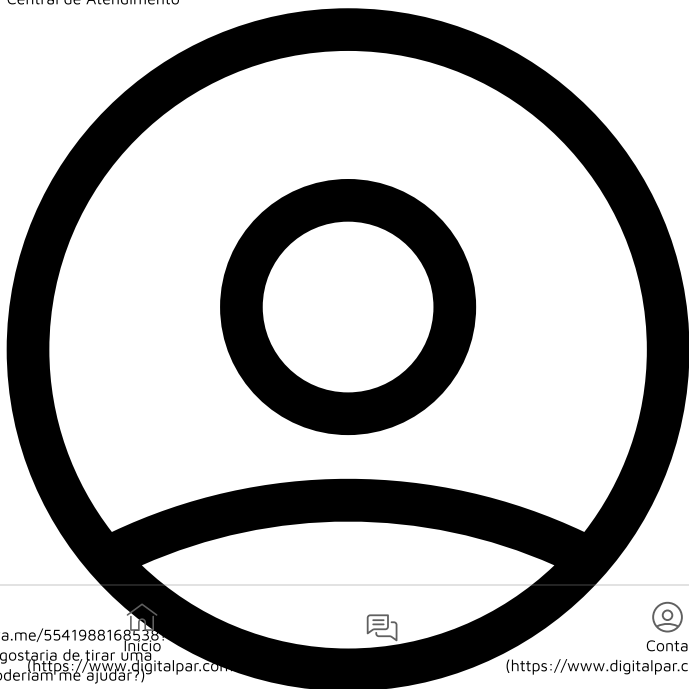


Olá, visitante Entrar (/conta/login) ou Cadastrar (/conta/login)

Comprar(<https://www.dig>



Central de Atendimento



Comprar(<https://www.digitalpar.com.br/compra>)



Início



Conta

(<https://www.digitalpar.com.br/conta/index>)

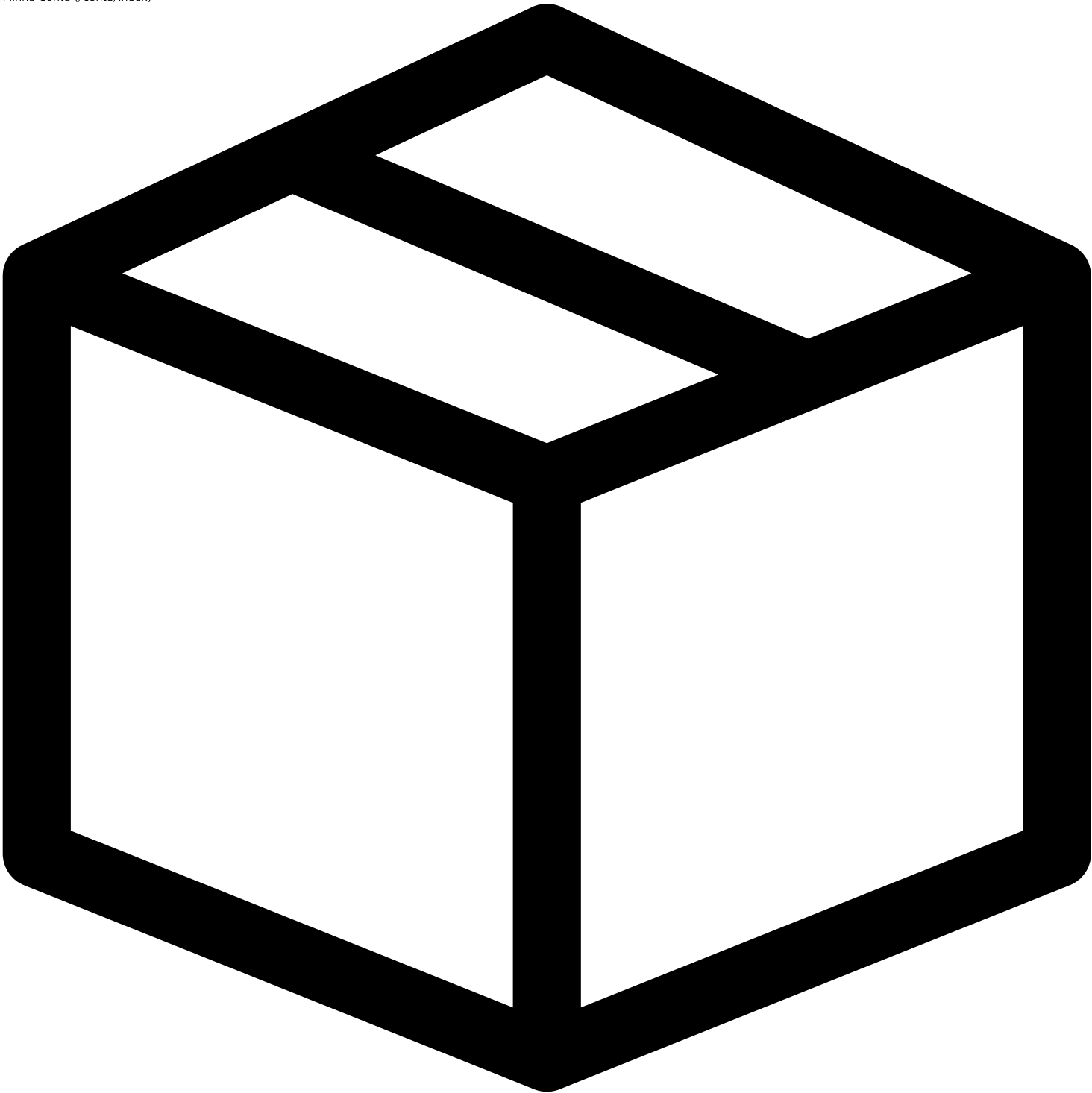


Pedidos

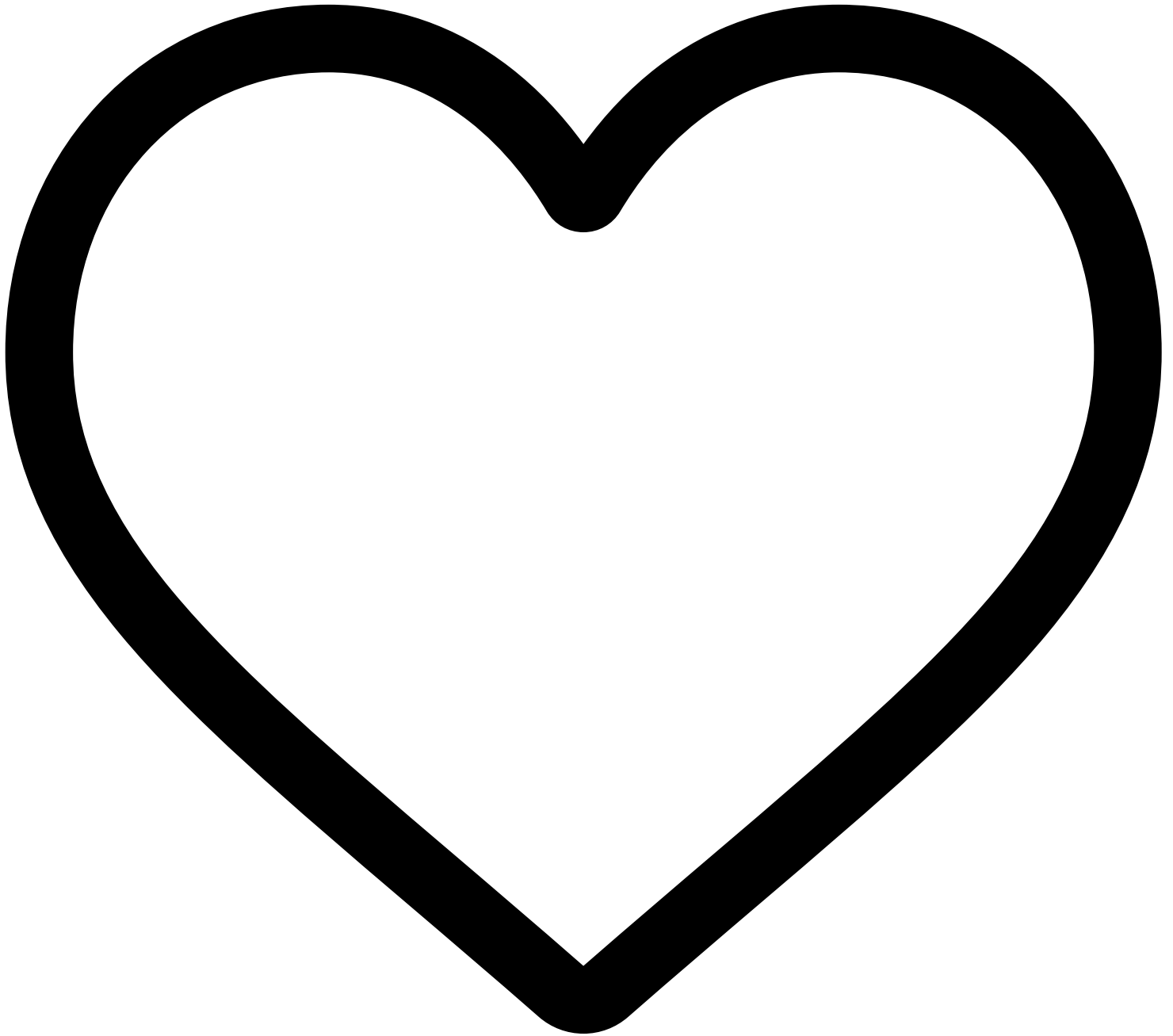
(<https://www.digitalpar.com.br/conta/pedido/listar>)



Buscar



Comprar(<https://www.digitalpar.com.br/conta/pedido/listar>)



Desejos (/conta/favorito/listar)

Comprar(<https://www.digitalpar.com.br/conta/pedido/listar>)



Rastrear Pedido

Categorias

Áudio e Vídeo (<https://www.digitalpar.com.br/audio-e-video>)



Flash (<https://www.digitalpar.com.br/flash>)

Headsets (<https://www.digitalpar.com.br/headsets>)



Kit Cenário Akiyama (<https://www.digitalpar.com.br/kit-cenario-aliyama>)



Mídia (<https://www.digitalpar.com.br/midia>)

Mixer (<https://www.digitalpar.com.br/Mixer>)

Monitor (<https://www.digitalpar.com.br/monitor>)



Projektor de Vídeo (<https://www.digitalpar.com.br/projetor-de-video>)



Sistema de Apresentação Sem Fio (<https://www.digitalpar.com.br/sistema-de-apresentacao-sem-fio>)

Comprar(<https://www.digitalpar.com.br/comprar>)

Switch (<https://www.digitalpar.com.br/switch>)



Contato



Conta

(<https://www.digitalpar.com.br/conta/index>)



Pedidos

(<https://www.digitalpar.com.br/conta/pedido/listar>)



Buscar



Acessórios para Coletor de Dados (https://www.digitalpar.com.br/Acessorios-para-coletor-de-dados)	>
Cabo (https://www.digitalpar.com.br/cabo)	>
Câmera biométrica (https://www.digitalpar.com.br/camera)	>
Coletor de Assinatura (https://www.digitalpar.com.br/Coletor)	>
Coletor de Dados (https://www.digitalpar.com.br/ColetordeDados)	>
Controle Remoto (https://www.digitalpar.com.br/ControleRemoto)	
Conversores (https://www.digitalpar.com.br/Conversores)	>
Impressoras de Etiquetas Industrial (https://www.digitalpar.com.br/impressoras-portateis-de-etiquetas)	>
Impressoras Portáteis (https://www.digitalpar.com.br/impressoras-portateis)	>
Impressoras Térmicas (https://www.digitalpar.com.br/impressoras-termicas)	
Leitores Biométricos (https://www.digitalpar.com.br/LeitoresBiometricos)	>
Leitores de Código de Barras (https://www.digitalpar.com.br/LeitoresdeCodigodeBarras)	>
Microterminais (https://www.digitalpar.com.br/Microterminais)	>
Módulos de Acionamento (https://www.digitalpar.com.br/categoria/13658496.html)	>
Módulos Inteligentes (https://www.digitalpar.com.br/ModulosInteligentes)	>
Placa PCI (https://www.digitalpar.com.br/PlacaPCI)	>
RFID (https://www.digitalpar.com.br/RFID)	>

Informática (<https://www.digitalpar.com.br/Informatica>)



Armazenamento (https://www.digitalpar.com.br/Armazenamento)	>
Controladora (https://www.digitalpar.com.br/Controladora)	>
Estabilizador (https://www.digitalpar.com.br/estabilizador)	>
Fita de Limpeza (https://www.digitalpar.com.br/fita-de-limpeza)	>
Fitas de Backup (https://www.digitalpar.com.br/FitasdeBackup)	>
Memória para Servidor (https://www.digitalpar.com.br/memoria)	>
Mesa Digitalizadora (https://www.digitalpar.com.br/mesa-digitalizadora)	>
Mouse (https://www.digitalpar.com.br/mouse)	>
Nobreak (https://www.digitalpar.com.br/nobreak)	>
Notebook (https://www.digitalpar.com.br/linhasnotebook)	>
Ofertas (https://www.digitalpar.com.br/Ofertas)	
Placa de Video (https://www.digitalpar.com.br/placa-de-video)	>
Placa Mãe (https://www.digitalpar.com.br/placa-mae)	>
Relógios Digitais de Parede (https://www.digitalpar.com.br/RelogiosDigitaisdeParede)	>
Scanner (https://www.digitalpar.com.br/Scanner)	>
Teclado (https://www.digitalpar.com.br/teclado)	>
Webcam (https://www.digitalpar.com.br/webcam)	>

Impressão (<https://www.digitalpar.com.br/Impressao>)



Comprar(<https://www.digitalpar.com.br/comprar>)

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

▼

•

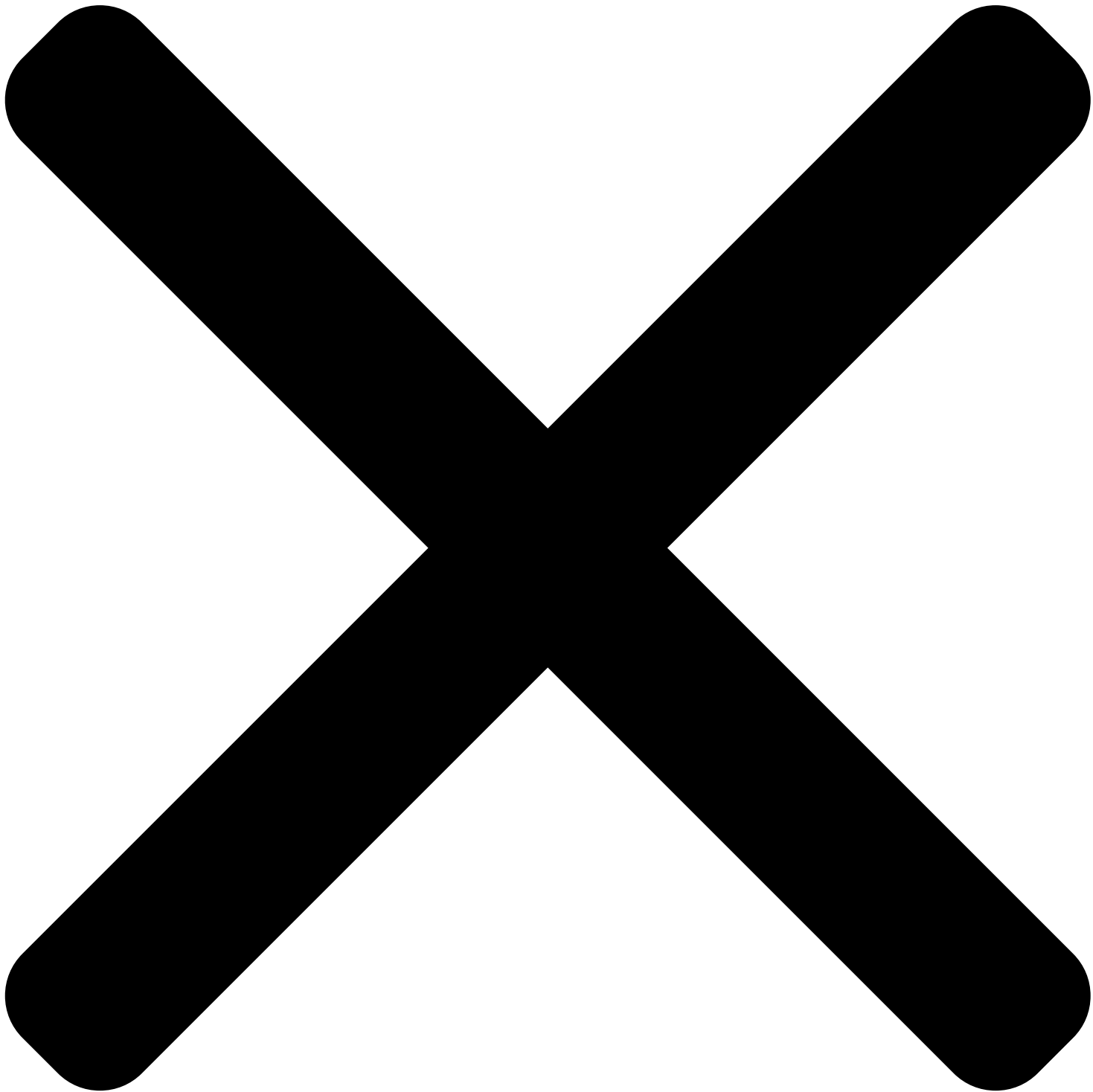
•

W

58538 Inicio



Q



Áudio e Vídeo ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/audio-e-video>)

Automação ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/Automacao>)

Informática ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/Informatica>)

Impressão ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/Impressao>)

Infra Estrutura ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/InfraEstrutura>)

Softwares ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/Softwares>)

Telecom ▾ (<https://www.digitalpar.com.br/Telecom>)

[Início](https://www.digitalpar.com.br/) (<https://www.digitalpar.com.br/>) > [Automação](https://www.digitalpar.com.br/Automacao) (<https://www.digitalpar.com.br/Automacao>) > [Leitores Biométricos](https://www.digitalpar.com.br/LeitoresBiometricos) (<https://www.digitalpar.com.br/LeitoresBiometricos>) > [Akiyama](https://www.digitalpar.com.br/marca/akiyama) (<https://www.digitalpar.com.br/marca/akiyama>)



[Akiyama](https://www.digitalpar.com.br/marca/akiyama) (<https://www.digitalpar.com.br/marca/akiyama>)

Leitor Biométrico Akiyama Kojak-AK

(Cód: Kojak)

Comprar (<https://www.digitalpar.com.br/conta/pedido/listar>)

R\$ 15.200,00

Comprar(https://www.digitalpar.com.br,

(https://wa.me/5541988168538?text="Olá, pode me ajudar? Eu gos
mais informações para a compra do produto:"%OAV:
15.200,00%0ACód: Kojak%0Ahttps://www.digitalpar.com.br
biometrico-akiyama-ko
srsId=AfmBOopTEEHr9IKm7jDBepAlX8KL3lp1pk1FTOU8oo8lNdrRjJh

Comprar
pelo
whatsapp

Calcule o frete

CEP

Calcular

Compartilhar

https://www.digitalpar.com.br/conta/favorito/292069711/adicionar)



Descrição

Leitor Biométrico Akiyama Kojak-AK

Diferenciais Técnicos

- Captura de até quatro dedos pousados ou um dedo no modo rolado;
- Segmentação automática das impressões digitais;
- Tecnologia eletroluminescente que permite a operação mesmo com luz solar direta;
- Certificado pelo FBI FAP 60;
- Excelente mesmo com os dedos secos e sujos;
- Interface com usuário através de LED de status.

Especificações Técnicas

Características

Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminscente com sensor emissor de luz
Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H)
Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H)
Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2)
Temperatura de operação: -10° C a +55° C
Temperatura de armazenamento: -30° C a +60° C
Peso total: 725 g

Imagens

Resolução: 500 DPI
Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits)
Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels
Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG2000 e PNG

Certificações

Conformidade FCC/CE: FCC Parte 15 (ANSI C62.4:2003) Classe A,
CSA ICES-003 Classe A,
Emissões CE: EN 55022: 2006 Classe A,
Imunidade CE EN 55024: 1998 / A1: 2001 / A2: 2003
IEC 61000-4-2 / IEC 60950-1

Certificações: Apêndice F do FBI, FIPS 201, FAP60
Especificação da certificação do USB: USB-IF USB.ORG

Rubustez

Umidade: De 30% a 85% sem condensação
Durabilidade da superfície: MIL-C 675c 4.5010, MIL-STD-810F
Descarga elétrica / descarga de contato: Em conformidade com IEC 61000-4-2
Proteção de entrada: Jato de água direto, sem entrada de poeira ou sujeira IP65 da moldura da caixa para a película
Materiais perigosos: Diretiva RoHS 2002/95/EC

Comunicação:

Cabo USB: USB 2.0
Alimentação: 4.40V – 5.25V
Consumo: <300mA varredura completa

SDK

Sistemas operacionais: Windows 7, 8.X, 10, Windows Server, Windows Mobile 6.5, Linux, Android 4.0 (ou superior)
SDK: C, C++, C#, VB.NET, JAVA, Android

Comprar(https://www.dig



Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Aproveite e compre também

(https://www.digitalpar.com.br/none-251322051)



Leitor Biométrico Akiyama
Watson Mini – AK c/SDK, PN:
AKFP2DEL-WM
(https://www.digitalpar.com.br/no
ne-251322051)

R\$ 5.400,00

Ver mais (https://www.digitalpar.com.br/none-251322051)

(https://www.digitalpar.com.br/none-292074082)



Câmera Biométrica Akiyama
AKYSCAM-10FU, PN:
AKCAM2D1OSRU
(https://www.digitalpar.com.br/no
ne-292074082)

R\$ 11.800,00

Ver mais (https://www.digitalpar.com.br/none-292074082)

(https://www.digitalpar.com.br/leitor-biometrico-realscan-d-suprema)



Leitor Biométrico RealScan-D
Suprema
(https://www.digitalpar.com.br/lei
tor-biometrico-realscan-d-
suprema)

Preço sob consulta

Ver mais (https://www.digitalpar.com.br/leitor-biometrico-realscan-d-suprema)

(https://www.digitalpar.com.br/modulo-cenar-akiyama-pn-akcmkctr)



Módulo Cenário
AKC/
(https://www.d
odulo-cenari
akc)

R\$ 4.100,00

Ver mais (https://www.digitalpar.com.br/modulo-cenar-akiyama-pn-akcmkctr)

Sobre
nós



Atendimento



Institucional



Redes
sociais



Formas de
pagamento

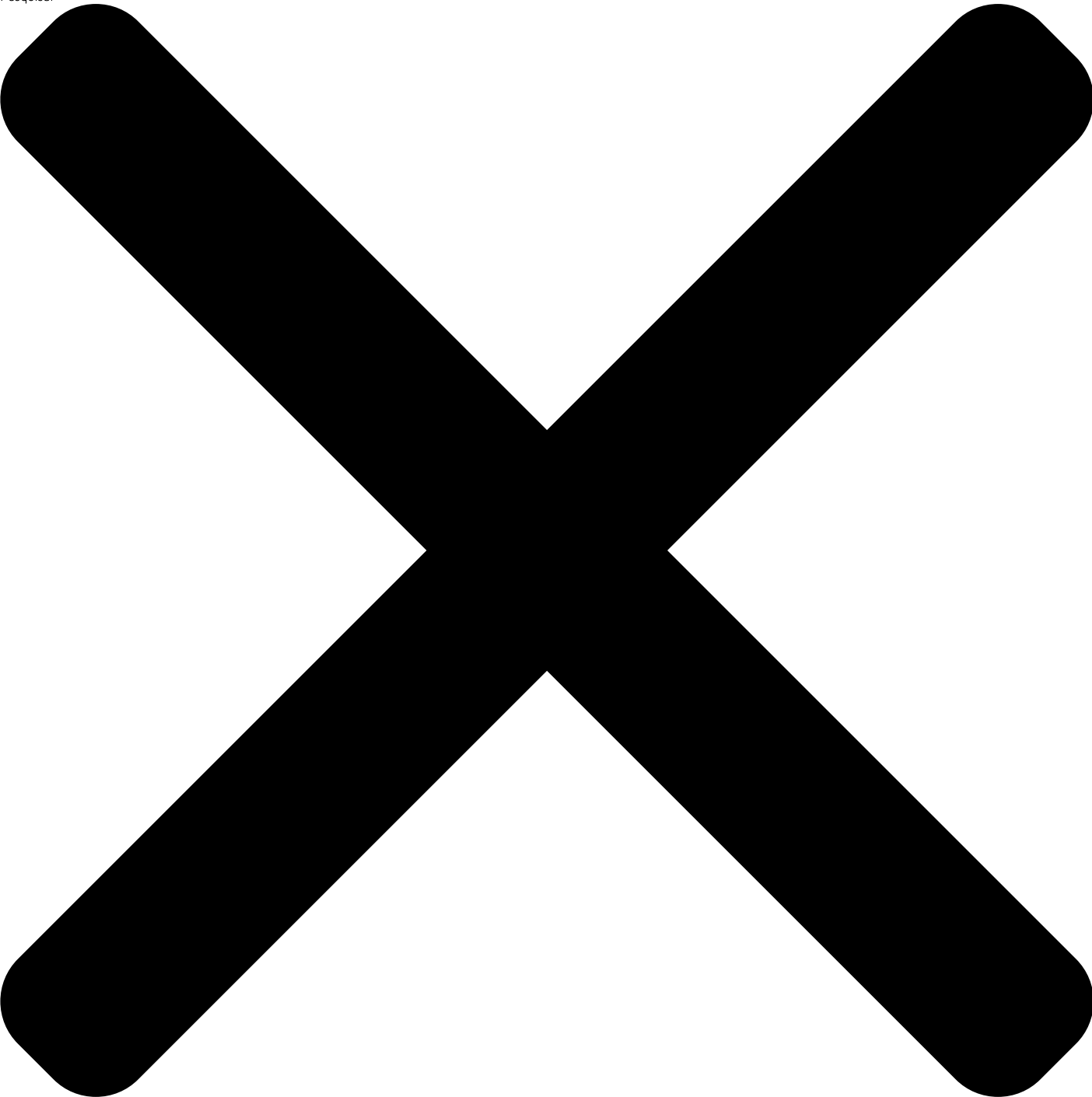


Selos de
segurança



Formas de
envio





Digite o que você procura



Áudio e Vídeo (<https://www.digitalpar.com.br/audio-e-video>) Automação (<https://www.digitalpar.com.br/Automacao>) Informática (<https://www.digitalpar.com.br/Informatica>) Impressão (<https://www.digitalpar.com.br/Impressao>) Infra Estrutura (<https://www.digitalpar.com.br/InfraEstrutura>) Softwares (<https://www.digitalpar.com.br/Softwares>) Telecom (<https://www.digitalpar.com.br/Telecom>)

Comprar(<https://www.digitalpar.com.br/comprar>)



(<https://www.quicktronics.com.br/>)

Digite o que você procura...



Todas as compras são enviadas no mesmo dia. Postagem expressa!

[Início \(https://www.quicktronics.com.br/\)](https://www.quicktronics.com.br/) | [Departamentos \(https://www.quicktronics.com.br/departamentos-todos-os-produtos\)](https://www.quicktronics.com.br/departamentos-todos-os-produtos)
[Webcam e Câmera \(https://www.quicktronics.com.br/webcam\)](https://www.quicktronics.com.br/webcam)



Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20saber%20mais%20sobre%20o%20seu%20produto%20IDbio%20Mako%20ID%20Photo%20System%20?utm_source=api&utm_medium=social&utm_campaign=whatsapp)

Flash Id Bio Externo Com Suporte Universal

Marca: OEM (<https://www.quicktronics.com.br/marca/oem.html>)

Ops!

Esse produto encontra-se indisponível.
Deixe seu e-mail que avisaremos quando chegar.

Digite seu nome

☒ Digite seu e-mail

Avise-me quando disponível

A1%2C%20gostaria%20de%20fazer%20o%20pedido%20do%20produto%3A%20%20%20*Flash%20Id%20Bio%20Externo%20Com%20Suporte%20Universal%3Fsrsltid%3DAfmBOop8AEBfJIOS0K9mbm_h7HI

COMPARTILHE
Isso é um link para o produto Flash Id Bio Externo Com Suporte Universal. Compartilhe este link com seus amigos e familiares para que eles possam comprar este produto também.

Sobre o produto

Flash ID Bio Externo com Suporte Universal

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Características:

- Flash externo com duas lâmpadas xenon de acionamento simultâneo, com mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (daylight).

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20fazer%20o%20pedido%20do%20produto%3A%20%20%20*Flash%20Id%20Bio%20Externo%20Com%20Suporte%20Universal%3Fsrsltid%3DAfmBOop8AEBfJIOS0K9mbm_h7HI)

- Potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f/5.6).
- Refletores xenon de encaixe rápido e substituição simplificada.
- Lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas.
- Disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens.
- Alimentação por fonte AC/DC bivolt (110/220V).

Permite movimento giratório do dispositivo de captura de imagens digitais nos sentidos vertical e horizontal, com ângulo suficiente para ajustes na captura da foto através da cabeça giratória tipo bola.

Inclui:

- 01 Flash ID-Bio V-Lite

Outras pessoas também compraram

produtos que você vai adorar

(<https://www.quicktronics.com.br/flash-gerador-para-flash-externo-id-bio>)



Flash Gerador Para Flash Externo Id Bio

(<https://www.quicktronics.com.br/flash-gerador-para-flash-externo-id-bio>)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20comprar%20o%20Flash%20Gerador%20Para%20Flash%20Externo%20Id%20Bio>)

R\$ 1.199,00

até 3x de R\$ 399,66 sem
juros

Ver mais

(<https://www.quicktronics.com.br/gerador-para-flash-externo>)

Avaliação dos nossos clientes



Presta bom atendimento

Os seus compradores estão satisfeitos.

😊 Boa

Vendedor atencioso, sempre resolveu bem as solicitações, não tive problema, tudo certo, bem embalado, recomendo.
CATYDANTAS - 19/08/24

😊 Boa

Boa Noite eu recebi o meu fogão chegou bem embalado na caixa, estou muito antecioso da toda atenção.
PAULACACILDA20230202200947

😊 Boa

Excelente trabalho minha mercadoria perfeita parabéns obrigado
SILVAJORGE20231105111946 - 08/09

Receba ofertas exclusivas

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Informe seu e-mail

Assinar

(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%20gostaria%20de%20saber%20mais%20sobre%20os%20produtos%20desta%20loja>)

Sobre a loja

Seja bem-vindo à Quick 🚀 Descubra o futuro da tecnologia na nossa loja de e-commerce! Explore uma vasta seleção de equipamentos de informática, desde poderosos computadores até notebook. Transforme sua casa com nossos eletrodomésticos de última geração. E não para por aí! Nossa loja oferece produtos novos e seminovos. Faça suas compras com comodidade e segurança, e embarque em uma jornada de inovação e praticidade. Visite-nos agora e leve o melhor do mundo digital para o seu dia a dia!

Redes Sociais

f (<https://facebook.com/quicktronics.loja>) **@** (https://instagram.com/quick_tronics)

Categorias

Departamentos (<https://www.quicktronics.com.br/departamentos-todos-os-produtos>)

Ofertas (<https://www.quicktronics.com.br/ofertas>)

Empresas (<https://www.quicktronics.com.br/computador-empresarial>)

Openbox (<https://www.quicktronics.com.br/computador-notebook-seminovo>)

Casa (<https://www.quicktronics.com.br/eletrodomesticos-linha-branca>)

Institucional

Fale Conosco

Sobre Nós (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/sobre-nos.html>)

Política de privacidade (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

Política de Trocas e Devoluções (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html>)

Central de atendimento

☎ Telefone: (61) 99305-5250(tel:(61) 99305-5250)

💬 Whatsapp: (61) 99305-5250(<https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250>)

✉ E-mail: contato@quicktronics.com.br(mailto:contato@quicktronics.com.br)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

De segunda a sexta, das 09:00 às 17:00

([https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%](https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%20de%20saber%20mais%20sobre%20o%20seu%20pedido)



COMPRA SEGURA
SITE PROTEGIDO
CERTIFICADO SSL

0.0★★★★★
Nenhuma classificação disponível



Boleto
Bancário



mercado
pago

RM Eletronicos LTDA - CNPJ: 50.113.494/0001-99 © Todos os direitos reservados. 2025



nsdigital ([https://nsdigital.dev?](https://nsdigital.dev?utm_source=lojaintegrada&utm_medium=theme&utm_content=www.quicktronics.com.br)

[utm_source=lojaintegrada&utm_medium=theme&utm_content=www.quicktronics.com.br\)](https://nsdigital.dev?utm_source=lojaintegrada&utm_medium=theme&utm_content=www.quicktronics.com.br)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (<https://www.quicktronics.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

([https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%3F)
[phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%3F](https://api.whatsapp.com/send?phone=5561993055250&text=Ol%C3%A1%2C%20gostaria%3F)

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Q

meli+

A PARTIR DE
R\$8,90/MÊS

COM CAS
E DESCONTOS E

Câmeras e Ace

Confira o envio para o seu endereço

Inclua seu CEP para verificar os custos e prazos de entrega precisos na busca.

Incluir CEP

Mais tarde

nação > Flashes e Iluminação > Flashes

Flash Id Bio Externo Com Suporte Universal

Este produto está indisponível no momento.

O que você precisa saber sobre este produto

- Com modo flash externo.
- Duração do flash: .
- Tipo de bateria: .
- É compatível com a marca: Universal.
- Tempo de reciclagem: .
- Ângulo mínimo de inclinação: .
- Ângulo máximo de inclinação: .
- Ângulo de rotação: .

Ver características

Características do produto

Características principais

Marca	Mako
Linha	Flash Externo IDbio
Modelo	ID BIO

Outros

Modos de flash	Externo
Marcas de câmeras compatíveis	Universal
Acessórios incluídos	Flash ID Bio

Ver descrição completa ▾

Destaques em Câmeras e Acessórios

Telescópio	Gopro	Câmeras Digitais
Telescopio sandro coletti	Gopro hero 12	Canon 80d
Luneta westhunter	Gopro hero 5	Canon sl2
Luneta westhunter 4x16x44	Gopro hero 10	Canon sl3
	Go pro 11	Canon t3i
	Camera insta 360	Canon t5i
	Gopro max 360	Canon t6
	Gopro 9	Canon t6i
		Ver tudo ▾

Termos mais procurados

Apple Watch - Ar Condicionado - Ar Condicionado Inverter - Bicicletas - Cafeteira - Carros Novos - Computador - Fogao 4 Boca - Fone De Ouvido Bluetooth - Freezer Vertica
Geladeira Frost Free - Guarda Roupa Casal - Guarda Roupa Solteiro - Ipad - Iphone - Iphone 8 Plus - Iphone 11 - Iphone 13 - Iphone 13 Pro Max - Iphone 14 - Iphone 14 Pro -
Iphone 14 Pro Max - Iphone 15 - Iphone 16 - Iphone 16 Plus - Iphone 16 Pro - Iphone 16 Pro Max - Jbl - Microondas - Monitor - Motorola - Nintendo Switch - Notebook - Notebo
Painel Para Tv - Penteadeira - Poco X5 Pro - Ps4 - Ps5 - Redmi Note 12 - S22 Ultra - Samsung A54 - Samsung S23 - Smartwatch - Tablets Samsung - Tennis Masculino -
Tennis Feminino - Tv 32 Polegadas - Tv 50 4k - Tv 50 Polegadas - Ventilador - Xbox - Xbox Series X - Xdj - Xiaomi - Comparador De Celulares

Pesquise produto por letra inicial

A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K - L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z

Mais informações ^

 Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Bai

Todas Imagens Shopping Vídeos Vídeos curtos Web Voos Mais Ferramentas



akiyama.com.br

<https://akiyama.com.br> › produtos › modulo-cenario

Módulo Cenário | Descubra a jornada da sua identidade!

Com um **painel** retrátil e um tripé de 1 kg, oferece mobilidade e estabilidade essenciais para a captura de imagens precisas. Seu ajuste de altura variável de 70 ...



GOV.BR

<https://pncp.gov.br> › orgaos › compras › arquivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA PDF

24 de mar. de 2023 — **Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banqueta: Mako ou 1Toque.** 1. 9. UN. Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner. 1. 4 ...



V-Lite Store

<https://www.vlite.com.br> › estudio-id

Estudio ID

Mini estúdio para fotografia de identificação ... Inclui **banqueta** e estrutura desmontável com **painel** reflexivo para fundo com altura ajustável.



GOV.BR

<https://pncp.gov.br> › orgaos › compras › arquivos

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais PDF

7 de nov. de 2023 — **Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banqueta: Mako ou 1Toque.** 1. UN. Obs.1: entende-se por origem a responsável pela prestação do serviço ...



Loja Optisom

<https://www.lojaoptisom.com.br> › kits › mako

Kits Mako - Equipamentos para Estúdio

Kit 2 **Painel** De Led Profissional **Estúdio Mako** T8 Bivolt 6500k Com Suporte De Teto ... Refletor **Estúdio** Lâmpada Led **Mako** T8 60w + Tripé **Mini** Max de 2,2m. R ...
Não inclui: ~~Akiyama~~ | Precisa incluir: [Akiyama](#)



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas

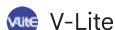
<https://www.ibitiurademinas.mg.gov.br> › legislacao

SEI/GOVMG-106565903 - Plano de Trabalho PDF

26 de mar. de 2025 — Flash Auxiliar: Mako ID Bio. Nobreak: SMS 1200va. **Mini Estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta: Mako, 1Toque ou Akiyama.** Licença de Software ...

Imagens

Modulo Cenário ID Bio



Mini Estudio



Painel - Acessórios para F...

Estudio ID



V-Lite

Mostrar mais imagens ▾



www.mg.gov.br

https://www.mg.gov.br/documento_detalhado

ANEXO I – APÊNDICE V INFRAESTRUTURA DE ... - Portal MG ^{PDF}

• Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banqueta: Akiyama, Mako ou 1Toque; • Licença de

Software: Será tratado com a área comercial (admingov@valid.com) ...

12 páginas



- Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG

<https://antoniocarlos.mg.leg.br/2024/04/EDI...>

- Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG ^{PDF}

12 de abr. de 2024 — Pad de Assinatura: **Akiyama** AK560. 06. 01. Flash Auxiliar: **Mako** ID Bio. 07. 01

Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banqueta: Mako ou 1Toque.



Prefeitura de Caparaó - MG

<https://caparao.mg.gov.br/download/file>

Licitar Digital - Termo de Adjucação ^{PDF}

painel anti reflexo e banqueta, suporte metálico reforçado.mini estúdio com painel antirreflexo e
banqueta: mako, 1toque ou akiyamaobs: em conformidade com ...

Outras pessoas pesquisaram

Módulo Cenário ID Bio



Akiyama technology solutions



Pad de assinatura Akiyama
AK560



Akiyama corporation



Câmera akiyama



Www Akiyama com br



Akiyama **leitor biométrico**



Akiyama **Kojak-AK**



1 2 3 4 5 [Mais](#)

Os resultados são personalizados - [Testar sem personalização](#)

Brasil **35590-302 - Lagoa da Prata, MG** - [Com base nos seus lugares \(Trabalho\)](#) - [Atualizar local](#)

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Vander Geraldo de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.673.881 expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.437.696-21, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.055.987/0001-90, sediada na Rua Alcino Guanabara, nº 1570, Vila Hauer, em Curitiba - PR, CEP: 81.630-190, endereço eletrônico: financeiro01@inovamax.com.br e telefone(s) (41) 3018-9563, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Sra. Bruna Carvalho, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.445.787-6, expedida pela SSP/PR e CPF nº 047.113.379-54, residente na Rua Coronel Cypriano Gomes Silveira, nº 140, Bairro: Xaxim, em Curitiba - PR, CEP: 81.830-220, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si celebrado o presente contrato, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo autuado nº 011/2024**, julgado em 25/04/2024 e homologado em 25/04/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 3.435,00 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais), para todos os fins e efeitos legais.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	CAMERA DIGITAL: REFERENCIA CANON REBEL T7 E CANON REBEL T100 E FONTE DE ENERGIA ACK-E10	T100 + FONTE	Canon	1,00 UN	R\$ 3.435,00	R\$ 3.435,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.435,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

3.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº 26140-8 , Agência nº 1432-X, Banco do Brasil, ou Boleto Bancário.**

3.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será Contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regulariza(ões).

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.5. A administração da CMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

3.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo a CMCA Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A prestação da entrega dos equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas será até 20 (vinte) dias, posterior ao recebimento da Ordem de Compra da Contratada.

4.2 . A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

4.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Fiscal do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;

b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;

c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratada isento de qualquer reclamação decorrente deste;

f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. Constituem obrigações do Contratante:

a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6 CLÁUSULA SEXTA – AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905217 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2106

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905219 **Elemento de despesa:** – Equipamentos de Processamentos de Dados - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2421

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905215 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Máquinas de Equipamentos Energéticos - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2420

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905299 **Elemento de despesa:** – Outros Materiais Permanentes - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2422

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905224 **Elemento de despesa:** – Mobiliário em Geral - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2107

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Fica indicada como fiscal a servidora da Câmara Legislativa, o Sr. Mauro Lúcio dos Santos, Coordenador do Legislativo, endereço eletrônico: maurosantos@camaracatasaltas.mg.gov.br telefone: (31) 3832-7565, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2023 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração

10.3. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado o seguinte:

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.4.1. Considera-se inexecução total do contrato para fins deste contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

descumprimento total da obrigação assumida.

10.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.4.3. A sanção prevista no item

10.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria da CMCA, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.5.2. A sanção prevista no item 10.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 15.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições do contrato e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

10.10. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REACTUAÇÃO:

11.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 02 de maio de 2024.

BRUNA
CARVALHO
04711337954

Assinado digitalmente por BRUNA
CARVALHO: 04711337954
ND: CN=BRUNA CARVALHO;
04711337954; E=bruna@
inovamax.com.br
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.05.02 14:42:45-03'00"
FoxIT PDF Reader-Versão:
2024.1.0

Bruna Carvalho
INOVAMAX TELEINFORMATICA
LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Data: 02/05/2024 14:11:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vander Geraldo de Oliveira
Presidente
Comprador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

Mauro Lúcio dos Santos

Mauro Lúcio dos Santos
Fiscal de Contrato

Testemunha: *Gaudia Gonçalves de Paula*
CPF: *113.948.836-84*

Testemunha: *André Luiz Pereira de Sá*
CPF: *115.171.036-90*



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA GODANT VAREJISTA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Vander Geraldo de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.673.881 expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.437.696-21, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GODANT VAREJISTA LTDA**, CNPJ nº 47.382.268/0001-07, sediada na Rua Doutor Luiz Antônio Waack, nº 1100, Bairro Umuarama, em Uberlândia/MG, CEP: 38.405-327, endereço eletrônico: administrativo@godant.com.br e telefone(s) (34) 98402-0266, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Sr.(a) Diego Dantas Santos, brasileiro(a), solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.693.462, expedida pela SSP/GO e CPF nº 043.407.411-08, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 904, Sala 301 – Bairro: Distrito em Uberlândia/MG, CEP: 38.400-650, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo autuado nº 011/2024**, julgado em 25/04/2024 e homologado em 25/04/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 5.930,00 (Cinco mil, novecentos e trinta reais), para todos os fins e efeitos legais.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	FLASH AUXILIAR: MAKO ID BIO	Akiyama	Akiyama AK560	1,00 UN	R\$ 2.580,00	R\$ 2.580,00
0008	MINI ESTUDIO COM PAINEL ANTIRREFLEXO E BANQUETA: MAKO OU 1 TOQUE	Kit Mini Estudio Mako	Mako vlife	1,00 UN	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 5.930,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

- 3.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na Conta-Corrente nº 25021580-2, Agência nº 0001, Banco Inter – 077, Chave Pix nº 47.382.268/0001-07 ou Boleto Bancário.
- 3.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será Contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 3.5. A administração da CMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 3.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo a CMCA Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A prestação da entrega dos equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas será até 20 (vinte) dias, posterior ao recebimento da Ordem de Compra da Contratada.
- 4.2. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30/06/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
- 4.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Fiscal do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratada isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6 CLÁUSULA SEXTA – AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905217 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2106

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905219 **Elemento de despesa:** – Equipamentos de Processamentos de Dados - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2421

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905215 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Máquinas de Equipamentos Energéticos - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2420

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905299 **Elemento de despesa:** – Outros Materiais Permanentes - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2422

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905224 **Elemento de despesa:** – Mobiliário em Geral - **FICHA:** 02, **DESDOBRADA:** 2107.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Fica indicada como fiscal a servidora da Câmara Legislativa, o Sr. Mauro Lúcio dos Santos, Coordenador do Legislativo, endereço eletrônico: maurosantos@camaracatasaltas.mg.gov.br telefone: (31) 3832-7565, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2023 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração

10.3. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado o seguinte:

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.4.1. Considera-se inexecução total do contrato para fins deste contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

descumprimento total da obrigação assumida.

10.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.4.3. A sanção prevista no item

10.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria da CMCA, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.5.2. A sanção prevista no item 10.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 15.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições do contrato e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.

10.10. A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 02 de Maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO DANTAS SANTOS

Data: 02/05/2024 11:20:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Dantas Santos
GODANT VAREJISTA LTDA

VANDER
GERALDO DE
OLIVEIRA:042437
69621

Assinado de forma digital
por VANDER GERALDO
DE

OLIVEIRA:04243769621

Dados: 2024.05.02

08:51:34 -03'00'

Vander Geraldo de Oliveira
Presidente
Comprador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

Mauro Lúcio dos Santos

Mauro Lúcio dos Santos
Fiscal de Contrato

Testemunha: *Claudia Gonçalves de Paula*
CPF: *113 948 836-84*

Testemunha: *André Luiz Pereira de Sá*
CPF: *115.171.036-90*



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA IDEA TECNOLOGIA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Vander Geraldo de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.673.881, expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.437.696-21, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa IDEA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 24.575.752/0001-49, sediada na Avenida Julita Pires Bretas, nº 716, Vila Bom Jeus, na cidade de Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35.171-684, endereço eletrônico: producao@ideamg.com.br e telefone(s) (31) 3842-3251, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Sr.(a) Lúcia Leda Alves dos Santos, brasileiro(a), casada, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-4.793-105, expedida pela SSP/MG e CPF nº 752.424.606-44, residente na Rua Salinas, nº 350, Bairro: Santo Eloi, Coronel Fabriciano - MG, CEP: 35170-132, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si celebrado o presente contrato, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo autuado nº 011/2024**, julgado em 25/04/2024 e homologado em 25/04/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais., para todos os fins e efeitos legais.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	LEITOR BIOMETRICO: AKIYAMA KOJAK-AK E COGENT 3 M CS500E	Kojak 13 Ak	Akiyama	1,00 UN	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 7.100,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- 3.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº 47.125-9, Agência nº 0365-4, Banco do Brasil.**
- 3.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será Contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).
- 3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 3.5. A administração da CMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.
- 3.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo a CMCA Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. A prestação da entrega dos equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas será até 20 (vinte) dias, posterior ao recebimento da Ordem de Compra da Contratada.
- 4.2. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 02/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
- 4.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada a avaliação, por parte do Fiscal do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 4.4. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Constituem obrigações da Contratada:
 - a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
 - b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;
 - c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
 - d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
 - e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratada isento de qualquer reclamação decorrente deste;
 - f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.
- 5.2. Constituem obrigações do Contratante:
 - a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6 CLÁUSULA SEXTA – AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905217 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2106

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905219 **Elemento de despesa:** – Equipamentos de Processamentos de Dados - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2421

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905215 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Máquinas de Equipamentos Energéticos - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2420

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905299 **Elemento de despesa:** – Outros Materiais Permanentes - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2422

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905224 **Elemento de despesa:** – Mobiliário em Geral - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2107

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Fica indicada como fiscal a servidora da Câmara Legislativa, o Sr. Mauro Lúcio dos Santos, Coordenador do Legislativo, endereço eletrônico: maurosantos@camaracatasaltas.mg.gov.br telefone: (31) 3832-7565, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2023 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

descumprimento total da obrigação assumida.

10.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.4.3. A sanção prevista no item

10.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria da CMCA, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.5.2. A sanção prevista no item 10.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 15.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições do contrato e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração

10.3. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado o seguinte:

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa, e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.4.1. Considera-se inexecução total do contrato para fins deste contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.
- 10.10.** A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

- 11.1.** O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.
- 11.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O contrato vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.
- 13.2.** Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3.** E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Catas Altas/MG, 02 de maio de 2024.

Lúcia Leda Alves dos Santos
IDEA TECNOLOGIA LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Data: 02/05/2024 13:32:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Vander Geraldo de Oliveira
Presidente
Comprador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

Mauro Lúcio dos Santos

Mauro Lúcio dos Santos
Fiscal de Contrato

Testemunha: *André Luiz Pereira de Sá*
CPF: 115.131.036-90

Testemunha: *Claudia Gonçalves de Paula*
CPF: 113.948.836-84



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS E A EMPRESA REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Vander Geraldo de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº MG-8.673.881 expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.437.696-21, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 32.204.502/0001-20, sediada na Rua Vereador José Abreu Tico, nº 94, Bairro Campo Belo, Prudente de Moraes – MG, CEP: 35.738-000, endereço eletrônico: andre@waybrasil.net.br telefone(s) : (31) 98443-5152, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr : André Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11.040.129, expedida pela SSP/MG e CPF nº 040.139.716-58, residente na Rua Pedra Grande, nº 16898, Bairro Santo Antônio, Sete Lagoas - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si celebrado o presente contrato, da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 02/2024, Processo autuado nº 011/2024**, julgado em 25/04/2024 e homologado em 25/04/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente pregão eletrônico a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas. Objeto do acordo de cooperação técnica 1510.01.0028737/2023-79, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação na Câmara Municipal de Catas Altas/MG os serviços de identificação civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 2.349,99 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais, e noventa e nove centavos), para todos os fins e efeitos legais.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0006	PAD DE ASSINATURA: AKIYAMA AK 560	AK560	AKIYAMA	1,00 UN	R\$ 2.349,99	R\$ 2.349,99
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.349,99	

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013
971658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:47:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

3.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores a aquisição dos materiais para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº: 10.496-5, Agência nº 4312, Banco SICOOB (756)**.

3.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será Contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularizaç(ões).

3.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Para receber seus créditos a Contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.5. A administração da CMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Contratada e para ressarcir danos a terceiros.

3.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo a CMCA Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A prestação da entrega dos equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil na Câmara Municipal de Catas Altas será até 20 (vinte) dias, posterior ao recebimento da Ordem de Compra da Contratada.

4.2. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 06/07/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

4.3. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Fiscal do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando a Contratada isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação.

5.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;

ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013
971658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:47:34 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Praça Monsenhor Mendes, 206
CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tel.: (31) 3832-7565

- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto lícitado;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
- e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6 CLÁUSULA SEXTA – AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905217 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2106

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905219 **Elemento de despesa:** – Equipamentos de Processamentos de Dados - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2421

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905215 **Elemento de despesa:** – Equipamentos para Máquinas de Equipamentos Energéticos - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2420

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905299 **Elemento de despesa:** – Outros Materiais Permanentes - **FICHA:** 02 **DESDOBRADA:** 2422

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.031.0001.1.002-44905224 **Elemento de despesa:** – Mobiliário em Geral - **FICHA:** 02, **DESDOBRADA:** 2107.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. Fica indicada como fiscal a servidora da Câmara Legislativa, o Sr. Mauro Lúcio dos Santos, Coordenador do Legislativo, endereço eletrônico: maurosantos@camaracatasaltas.mg.gov.br telefone: (31) 3832-7565, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

7.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Para atender a seus interesses, o município de Catas Altas reserva-se o direito de fazer alterações que impliquem redução ou aumento de objeto, conforme prescreve o art. 124 e seguintes da Lei 14 133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2023 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa;

ANDRE
MENDES DA
SILVA:040139
71658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:47:43 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração

10.3. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no edital, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado o seguinte:

I – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e

II – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.

III – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

IV – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do edital, contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

V – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.

VI – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Der causa à inexecução total do contrato;

III – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.4.1. Considera-se inexecução total do contrato para fins deste contrato:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o

ANDRE
MENDES DA
SILVA:0401397
1658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:47:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

descumprimento total da obrigação assumida.

10.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pela licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.4.3. A sanção prevista no item

10.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria da CMCA, para atuação no âmbito das respectivas competências.

10.5.2. A sanção prevista no item 10.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 15.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

10.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10.9. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições do contrato e/ou do instrumento editalício;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

ANDRE
MENDES DA
SILVA:0401397
1658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:48:00 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.131/2021.
- 10.10.** A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba a Contratada direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 06 de maio de 2024.

ANDRE
MENDES DA
SILVA:040139
71658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:48:15 -03'00'

André Mendes da Silva
REDE INFOVIAS DE COMUNICAÇÃO
LTDA

VANDER GERALDO
DE
OLIVEIRA:042437696
21

Assinado de forma digital
por VANDER GERALDO DE
OLIVEIRA:04243769621
Dados: 2024.05.06
09:07:53 -03'00'

Vander Geraldo de Oliveira
Presidente
Comprador



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

Praça Monsenhor Mendes, 206

CEP 35.969.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (31) 3832-7565

Mauro Lúcio dos Santos
Fiscal de Contrato

Testemunha: Claudia Gonçalves de Paula
CPF: 113.948.836-84

Testemunha: Rogério Maria da Silva
CPF: 110.757.410-10

ANDRE
MENDES DA
SILVA:040139
71658

Assinado de forma
digital por ANDRE
MENDES DA
SILVA:04013971658
Dados: 2024.05.08
08:49:00 -03'00'



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

CONTRATO Nº 13/2024

A **Câmara Municipal de Ressaquinha**, com endereço à Avenida Princesa Isabel, nº44, Bairro Centro, CNPJ 26.113.365/0001-16, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. Geraldo Sérgio Alvim, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Loja Nossa Senhora de Fátima (FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO), inscrita no CNPJ nº 32.350.293/0001-23, com sede na Rua José Cesário, nº 82, Centro na cidade de Ressaquinha/MG representada pela Srª Fátima Aparecida de Oliveira Silvério, CPF nº [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 13/2024 - Dispensa nº 13/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação de serviços de identificação civil no município, objeto do acordo de cooperação técnica nº 1510.01.0076028/2024-30 celebrado com Governo Estadual através da Polícia Civil e a Câmara Municipal de Ressaquinha.

• Descrição detalhada do Objeto:

Item	Un	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	03	Desktop: Intel(R) Core(TM) i5, mínimo 12th Gen, ou intel (R) Core(TM) i7, mínimo 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen: Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	R\$ 5.350,00	R\$ 16.050,00
02	03	Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	R\$ 1.100	R\$ 3.300,00
03	01	Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
04	01	Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK incluindo a licença para uso do software.	R\$ 6.760,00	R\$ 6.760,00
05	01	Pad de Assinatura: Akiyama AK560	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
06	01	Flash Auxiliar: Mako ID Bio	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

07	01	Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banqueta: Mako ou 1Toque	R\$ 3.310,00	R\$ 3.310,00
08	01	Nobreak SMS 1200va	R\$ 880,00	R\$ 880,00
09	01	Impressora com scanner: mínimo de 500dpi para o scanner	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
10	02	Ar Condicionado 127V Monofásico com as seguintes especificações: Capacidade: 9000.0	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00
Valor. Total		-	-	R\$ 47.940,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Será permitida a subcontratação de parte dos serviços mediante aprovação expressa da Secretaria Solicitante.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ 47.940,00 (quarenta sete mil novecentos e quarenta reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

6.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

6.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ressaquinha, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ressaquinha.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes as exigências de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ressaquinha, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01.001.001.01.031.0001.2811.4.4.90.52.00

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Ressaquinha, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal de Ressaquinha divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ou enquanto não adotado o PNCP deverá realizar a publicação na forma do Artigo 176, Parágrafo Único, inciso I, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ressaquinha/MG, 19/06/2024.

Geraldo Sérgio Alvim

Presidente da Câmara Municipal de Ressaquinha
Biênio 2023/2024

Loja Nossa Senhora de Fátima

(FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVÉRIO)

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 024/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/05/2025

Local: Ibityura de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE IBITIURA DE MINAS **Unidade compradora:** 166 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de início de recebimento de propostas: 20/05/2025 12:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/06/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18178962000109-1-000021/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil no município, objeto do acordo de COOPERAÇÃO TÉCNICA 1510.01.0151621/2024-93, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação dos serviços de identificação civil no município de Ibityura de Minas, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos e as especificações contidas no Anexo IV.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 23.999,12	R\$ 23.895,88

Itens

Arquivos

Histórico

1	DESKTOP - Especificações Mínimas: a) Intel(R) Core (TM) i5, mínimo 12th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i7, mínimo 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen; b) Memória RAM: 8GB; c) Armazenamento: 240GB SSD; d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits; *Indicação de equipamentos justificado no item 2.1 do TR.	1	R\$ 2.013,33
2	MONITOR Dell 23.8 S2421HN ou LG 23.8 24BH65OU (ou similar/compatível com o desktop). *Indicação de equipamentos justificado no item 2.1 do TR.	1	R\$ 1.314,00
3	CAMERA DIGITAL Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 com fonte de energia ACK-E10. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1	R\$ 3.669,56
4	Leitor Biométrico Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500e. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1	R\$ 7.356,00
5	Pad de Assinatura Akiyama AK560. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1	R\$ 2.990,00

Exibir: 5

1-5 de 8 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

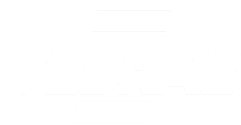
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, Centro - Ibityúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 024/2025**, Processo Administrativo nº **091/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil no município, objeto do acordo de COOPERAÇÃO TÉCNICA 1510.01.0151621/2024-93, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação dos serviços de identificação civil no município de Ibityúra de Minas, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos e as especificações contidas no Anexo IV.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
EMPREENHIMENTOS WG LTDA - 52.994.933/0001-45 licitacao@empresawg.com.br - (33) 3468-0047	23.999,12	23.895,88	103,24 Proveito (0,43%)
Totais	23.999,12	23.895,88	103,24 Proveito (0,43%)

Detalhes

Rony Wilson Leonardo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EMPREENHIMENTOS WG LTDA - **CPF/CNPJ:** 52.994.933/0001-45

Lote 1

Data/Hora da Homologação - 05/06/2025 10:21:24

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS INFORMATICA

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
DESKTOP - Especificações Mínimas: a) Intel(R) Core (TM) i5, mínimo 12th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i7, mínimo 10th Gen; ou Intel(R) Core (TM) i9, mínimo 10th Gen; b) Memória RAM: 8GB; c) Armazenamento: 240GB SSD; d) Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 Bits; *Indicação de equipamentos justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	2.013,33	2.013,33
Marca: BRAZIL PC	Fabricante: BRAZIL PC		Modelo: CORPORATE	
MONITOR Dell 23.8 S2421HN ou LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop). *Indicação de equipamentos justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	1.314,00	1.314,00
Marca: LG	Fabricante: LG		Modelo: 24BN650U	



Prefeitura Municipal de Ibityúra de Minas

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, Centro - Ibityúra de Minas - MG - CEP: 37790-000

CAMERA DIGITAL Canon Rebel T7 ou Canon Rebel T100 com fonte de energia ACK-E10. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	3.669,56	3.669,56
Marca: CANON	Fabricante: CANON		Modelo: EOS REBEL	
Leitor Biométrico Akiyama Kojak-AK ou Cogent 3m CS500e. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	7.356,00	7.356,00
Marca: AKIYAMA	Fabricante: AKIYAMA		Modelo: KOJAK-AK	
Pad de Assinatura Akiyama AK560. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	2.990,00	2.990,00
Marca: AKIYAMA	Fabricante: AKIYAMA		Modelo: AK560	
Flash Auxiliar Mako ID Bio (1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé IDBio, 1 Cabo Fotossensor IDBio). *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	2.560,00	2.560,00
Marca: V-LITE	Fabricante: V-LITE		Modelo: ID BIO	
Nobreak SMS 1200VA ou similar. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	772,99	772,99
Marca: SMS	Fabricante: SMS		Modelo: 1200VA	
Mini estúdio com Painel Antirreflexo e Banqueta Mako ou 1Toque. *Indicação de equipamento justificado no item 2.1 do TR.	1,00	UND	3.220,00	3.220,00
Marca: MAKO	Fabricante: MAKO		Modelo: PFP00417-000	

Ibityúra de Minas, 05 de Junho de 2025.

Autoridade Competente: Rony Wilson Leonardo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa nº 02/2023**, Processo Administrativo nº **20/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática para estruturação do serviço de identificação civil no município, objeto do acordo de COOPERAÇÃO TÉCNICA 50940/2022-61, celebrado com o Governo Estadual através da Polícia Civil para estruturação no município de Alvarenga os serviços de identificação civil.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
F&M REPRESENTACOES LTDA - 36.961.384/0001-56 cotacoesfm@gmail.com - (31) 3291-3928	13.794,32	6.350,00	7.444,32 Proveito - 54,0%
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - 43.575.205/0001-08 ggsolucoescomerciais@gmail.com - (31) 99231-7668	3.824,08	2.250,00	1.574,08 Proveito - 41,2%
I. L. MENDES JUNIOR LTDA - 17.184.211/0001-24 leticia@finktecnologia.com.br - (41) 99705-5305	3.465,18	3.048,88	416,30 Proveito - 12,0%
IDEA TECNOLOGIA LTDA - 24.575.752/0001-49 licitafacil@hotmail.com - (31) 3842-3251	2.444,33	2.100,00	344,33 Proveito - 14,1%
INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 34.402.902/0001-76 infotech.fgmg@gmail.com - (33) 98728-4766	3.016,67	1.299,00	1.717,67 Proveito - 56,9%
TECNOLOGIA LTDA - 11.912.710/0001-04 contato@tecnologia7.com.br - (31) 99816-9216	12.558,33	5.917,00	6.641,33 Proveito - 52,9%
Totais	39.102,91	20.964,88	18.138,03 Proveito - 46,4%

Detalhes

Cristiane Vieira de Souza na condição de **Agente de Contratação** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA - CPF/CNPJ: 36.961.384/0001-56					
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24			
Lote 2					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		1,00	UND	1.250,00	1.250,00
Marca: LG		Fabricante: LG		Modelo: LG23.8	
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24			
Lote 3					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10		1,00	UND	3.500,00	3.500,00

Marca: CANON		Fabricante: CANON		Modelo: T100		
Lote 5			Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24			
Lote 5						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Pad de Assinatura: Akiyama AK560			1,00	UND	1.600,00	1.600,00
Marca: AKIYAMA		Fabricante: AKIYAMA		Modelo: AK560		

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08						
Lote 4			Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24			
Lote 4						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e			1,00	UND	1.500,00	1.500,00
Marca: PCTOP		Fabricante: PCTOP		Modelo:		
Lote 7			Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24			
Lote 7						
Descrição Item			Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Nobreak: SMS 1200va			1,00	UND	750,00	750,00
Marca: TSHARA		Fabricante: TSHARA		Modelo:		

Fornecedor: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 34.402.902/0001-76				
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 11/04/2023 15:46:41		
Lote 9				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	1,00	UND	1.299,00	1.299,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: HP 416		

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 11.912.710/0001-04				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:05		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1,00	UND	5.917,00	5.917,00
Marca: positivo	Fabricante: positivo	Modelo: desktop Master C6300 MiniPro		

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA - CPF/CNPJ: 24.575.752/0001-49				
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24		
Lote 6				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Flash Auxiliar: Mako ID Bio	1,00	UND	2.100,00	2.100,00
Marca: MAKO	Fabricante: MAKO	Modelo: ID BIO		

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA - CPF/CNPJ: 17.184.211/0001-24				
Lote 8		Data/Hora da Adjudicação - 31/03/2023 14:57:24		
Lote 8				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Mini estúdio com PaineL Antirreflexo e banquetas: Mako ou 1Toque	1,00	UND	3.048,88	3.048,88
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: Kit cenario		

Alvarenga, 11 de Abril de 2023.

Agente de Contratação: Cristiane Vieira de Souza

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2023

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 Lote 1			
Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA		CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56	
Email: fem.representacoes7@gmail.com		Telefone: (31) 97554-7270	
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	12.000,00
Marca: POSITIVO		Fabricante: POSITIVO	
		Modelo: C6400	

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08	
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668	
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	12.000,00
Marca: DELL		Fabricante: DELL	
		Modelo:	

Fornecedor: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ/CPF: 34.402.902/0001-76	
Email: infotech.fgmg@gmail.com		Telefone: (33) 98728-4766	
Data/hora de envio 29/03/2023 22:23:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	12.558,33
Marca: DELL		Fabricante: DELL	
		Modelo: OptiPlex 5000 Small	

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 11.912.710/0001-04	
Email: contato@tecnologia7.com.br		Telefone: (31) 99816-9216	
Data/hora de envio 30/03/2023 01:24:03		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	11.900,00
Marca: positivo		Fabricante: positivo	
		Modelo: desktop Master C6300 MiniPro	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49
Email: luciastr7@hotmail.com	Telefone: (31) 98712-8069
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	12.500,00
Marca: POSITIVO		Fabricante: POSITIVO	
		Modelo: MINIPRO C6400	

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO	CNPJ/CPF: 49.300.396/0001-81
Email: leidecristinarodrigues@gmail.com	Telefone: (37) 99833-9330
Data/hora de envio 28/03/2023 14:26:43	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	12.558,33
Marca: DELL ou POSITIVO		Fabricante: DELL ou POSITIVO	
		Modelo: Optiplex Mini 3090 ou Master C6300 minipro	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA	CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24
Email: financeiro@finktecnologia.com.br	Telefone: (41) 99705-5305
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1	UND	12.558,00
Marca: Dell		Fabricante: Dell	
		Modelo: 210-BCSK-DTO87	

Lote 2
Lote 2

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA	CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56
Email: fem.representacoes7@gmail.com	Telefone: (31) 97554-7270
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25	Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador			
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	1	UND	3.800,00

30/03/2023, 16:00

https://app.licitardigital.com.br/atadispensapropostas/?e=OTcyOA==

Marca: LG		Fabricante: LG		Modelo: LG23.8	
-----------	--	----------------	--	----------------	--

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08			
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668			
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)					
Descrição		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		1		UND	3.800,00
Marca: DELL		Fabricante: DELL		Modelo:	

Fornecedor: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ/CPF: 34.402.902/0001-76			
Email: infotech.fgm@gmail.com		Telefone: (33) 98728-4766			
Data/hora de envio 29/03/2023 22:23:08		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)					
Descrição		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		1		UND	3.840,00
Marca: DELL		Fabricante: DELL		Modelo: Dell S2421HN	

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 11.912.710/0001-04			
Email: contato@tecnologia7.com.br		Telefone: (31) 99816-9216			
Data/hora de envio 30/03/2023 01:24:03		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)					
Descrição		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		1		UND	3.700,00
Marca: dell		Fabricante: dell		Modelo: Monitor: Dell 23.8 S2421HN	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49			
Email: luciasts7@hotmail.com		Telefone: (31) 98712-8069			
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)					
Descrição		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		1		UND	3.830,00
Marca: LG		Fabricante: LG		Modelo: 24MP400	

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO		CNPJ/CPF: 49.300.396/0001-81			
Email: leidecristinarodrigues@gmail.com		Telefone: (37) 99833-9330			
Data/hora de envio 28/03/2023 14:26:43		Avaliação da proposta: Classificado			
Descrição Comprador					
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)					
Descrição		Quantidade		Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)		1		UND	3.840,00

Marca: LG	Fabricante: LG	Modelo: 24ML600M-B.AWZM
-----------	----------------	-------------------------

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA		CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24	
Email: financeiro@finktecnologia.com.br		Telefone: (41) 99705-5305	
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	1	UND	3.840,00
Marca: Dell	Fabricante: Dell	Modelo: S2421HN	

Lote 3
Lote 3

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA		CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56	
Email: fem.representacoes7@gmail.com		Telefone: (31) 97554-7270	
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	1	UND	7.500,00
Marca: CANON	Fabricante: CANON	Modelo: T100	

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08	
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668	
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	1	UND	7.500,00
Marca: CANON	Fabricante: CANON	Modelo:	

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 11.912.710/0001-04	
Email: contato@tecnologia7.com.br		Telefone: (31) 99816-9216	
Data/hora de envio 30/03/2023 01:24:03		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	1	UND	6.900,00
Marca: canon		Fabricante: canon	
		Modelo: Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49		
Email: luciasts7@hotmail.com	Telefone: (31) 98712-8069		
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	1	UND	7.500,00
Marca: CANON	Fabricante: CANON	Modelo: Rebel T100	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA	CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24		
Email: financeiro@finktecnologia.com.br	Telefone: (41) 99705-5305		
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	1	UND	7.509,00
Marca: Canon	Fabricante: Canon	Modelo: T100	

Lote 4**Lote 4**

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA	CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56		
Email: fem.representacoes7@gmail.com	Telefone: (31) 97554-7270		
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	1	UND	2.700,00
Marca: KOJAK	Fabricante: KOJAK	Modelo: KOJAK AK	

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA	CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08		
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com	Telefone: (31) 99231-7668		
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	1	UND	2.700,00
Marca: PCTOP	Fabricante: PCTOP	Modelo:	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49		
Email: luciasts7@hotmail.com	Telefone: (31) 98712-8069		
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	1	UND	6.000,00
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: Kojak-Ak	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA	CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24		
Email: financeiro@finktecnologia.com.br	Telefone: (41) 99705-5305		
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	1	UND	11.000,00
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: Kojak-AK	

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA	CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56		
Email: fem.representacoes7@gmail.com	Telefone: (31) 97554-7270		
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Pad de Assinatura: Akiyama AK560			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pad de Assinatura: Akiyama AK560	1	UND	2.444,44
Marca: AKIYAMA	Fabricante: AKIYAMA	Modelo: AK560	

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08	
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668	
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Pad de Assinatura: Akiyama AK560			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pad de Assinatura: Akiyama AK560	1	UND	2.400,00
Marca: AKO	Fabricante: AKO	Modelo:	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49		
Email: luciasts7@hotmail.com	Telefone: (31) 98712-8069		
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Pad de Assinatura: Akiyama AK560			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pad de Assinatura: Akiyama AK560	1	UND	5.000,00
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: AK560	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA	CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24		
Email: financeiro@finktecnologia.com.br	Telefone: (41) 99705-5305		
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
1 - Pad de Assinatura: Akiyama AK560			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Pad de Assinatura: Akiyama AK560	1	UND	4.100,00
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: AK560	

Lote 6
Lote 6

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA	CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56		
Email: fem.representacoes7@gmail.com	Telefone: (31) 97554-7270		
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25	Avaliação da proposta: Classificado		

Descrição Comprador			
1 - Flash Auxiliar: Mako ID Bio			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Flash Auxiliar: Mako ID Bio	1	UND	2.444,44
Marca: MAKO	Fabricante: MAKO	Modelo: MAKO ID BIO	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49	
Email: luciasts7@hotmail.com		Telefone: (31) 98712-8069	
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Flash Auxiliar: Mako ID Bio			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Flash Auxiliar: Mako ID Bio	1	UND	2.440,00
Marca: MAKO	Fabricante: MAKO	Modelo: ID BIO	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA		CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24	
Email: financeiro@finktecnologia.com.br		Telefone: (41) 99705-5305	
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Flash Auxiliar: Mako ID Bio			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Flash Auxiliar: Mako ID Bio	1	UND	2.444,00
Marca: Mako	Fabricante: Mako	Modelo: 150	

Lote 7

Lote 7

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA		CNPJ/CPF: 36.961.384/0001-56	
Email: fem.representacoes7@gmail.com		Telefone: (31) 97554-7270	
Data/hora de envio 30/03/2023 07:59:25		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak: SMS 1200va	1	UND	1.120,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo: 1200SMS	

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08	
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668	
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak: SMS 1200va	1	UND	1.100,00
Marca: TSHARA	Fabricante: TSHARA	Modelo:	

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA	CNPJ/CPF: 11.912.710/0001-04		
Email: contato@tecnologia7.com.br	Telefone: (31) 99816-9216		
Data/hora de envio 30/03/2023 01:24:03	Avaliação da proposta: Classificado		

Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak: SMS 1200va	1	UND	1.097,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo: Nobreak SMS, 1200va tensão entrada bivolt saída 115v	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49	
Email: luciasts7@hotmail.com		Telefone: (31) 98712-8069	
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak: SMS 1200va	1	UND	1.120,00
Marca: TS SHARA	Fabricante: TS SHARA	Modelo: Compact XPro 4402	

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO		CNPJ/CPF: 49.300.396/0001-81	
Email: leidecristinarodrigues@gmail.com		Telefone: (37) 99833-9330	
Data/hora de envio 28/03/2023 14:26:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak: SMS 1200va	1	UND	1.120,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo: STATION II 1200VA MONO/115V 6 TOMADAS - 27393	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA		CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24	
Email: financeiro@finktecnologia.com.br		Telefone: (41) 99705-5305	
Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Nobreak: SMS 1200va	1	UND	1.120,00
Marca: SMS	Fabricante: SMS	Modelo: 1200VA	

Lote 8
Lote 8

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49	
Email: luciasts7@hotmail.com		Telefone: (31) 98712-8069	
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banquetta: Mako ou 1Toque			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banquetta: Mako ou 1Toque	1	UND	3.465,00
Marca: MAKO	Fabricante: MAKO	Modelo: MINI ESTUDIO ID BIO	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA		CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24	
Email: financeiro@finktecnologia.com.br		Telefone: (41) 99705-5305	

Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banquetta: Mako ou 1Toque			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Mini estúdio com Painel Antirreflexo e banquetta: Mako ou 1Toque	1	UND	3.465,00
Marca: Akiyama	Fabricante: Akiyama	Modelo: Kit cenário	

Lote 9

Lote 9

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CNPJ/CPF: 43.575.205/0001-08	
Email: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668	
Data/hora de envio 30/03/2023 00:08:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	1	UND	3.000,00
Marca: PANTUM	Fabricante: PANTUM	Modelo:	

Fornecedor: INFO TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ/CPF: 34.402.902/0001-76	
Email: infotech.fgm@gmail.com		Telefone: (33) 98728-4766	
Data/hora de envio 29/03/2023 22:23:08		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	1	UND	3.016,67
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: HP 416	

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA		CNPJ/CPF: 24.575.752/0001-49	
Email: luciasts7@hotmail.com		Telefone: (31) 98712-8069	
Data/hora de envio 29/03/2023 18:02:59		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	1	UND	3.016,00
Marca: EPSON	Fabricante: EPSON	Modelo: L3250	

Fornecedor: LEIDE CRISTINA RODRIGUES DA ENCARNACAO		CNPJ/CPF: 49.300.396/0001-81	
Email: leidecristinarodrigues@gmail.com		Telefone: (37) 99833-9330	
Data/hora de envio 28/03/2023 14:26:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	1	UND	3.016,67
Marca: BROTHER	Fabricante: BROTHER	Modelo: LASER MONO - DCP-1602	

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA		CNPJ/CPF: 17.184.211/0001-24	
Email: financeiro@finktecnologia.com.br		Telefone: (41) 99705-5305	

Data/hora de envio 29/03/2023 20:38:53		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner			
Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Impressora com scanner: mínimo de 500 dpi para o scanner	1	UND	3.016,00
Marca: HP	Fabricante: HP	Modelo: 2376	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Alvarenga, 30 de Março de 2023.

Cristiane Vieira de Souza – Agente de Contratação(a)

FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2023

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/03/2023 às 08:00

Fornecedor: IDEA TECNOLOGIA LTDA		CPF/CNPJ: 24.575.752/0001-49	
E-mail: luciasts7@hotmail.com		Telefone: (31) 98712-8069	
Lote 6 Lote 6			
Descrição Comprador			
1 - Flash Auxiliar: Mako ID Bio			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Flash Auxiliar: Mako ID Bio	1 - UND	2.100,00	2.100,00
Marca: MAKO	Fabricante: MAKO	Modelo: ID BIO	
Total de IDEA TECNOLOGIA LTDA			2.100,00

Fornecedor: I. L. MENDES JUNIOR LTDA		CPF/CNPJ: 17.184.211/0001-24		
E-mail: financeiro@finktecnologia.com.br		Telefone: (41) 99705-5305		
Lote 8 Lote 8				
Descrição Comprador				
1 - Mini estúdio com Paine				
Descrição do Fornecedor		Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Mini estúdio com Paine		1 - UND	3.048,88	3.048,88
Marca: Akiyama		Fabricante: Akiyama	Modelo: Kit cenario	
Total de I. L. MENDES JUNIOR LTDA				3.048,88

Fornecedor: F&M REPRESENTACOES LTDA		CPF/CNPJ: 36.961.384/0001-56	
E-mail: fem.representacoes7@gmail.com		Telefone: (31) 97554-7270	
Lote 2 Lote 2			
Descrição Comprador			
1 - Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Monitor: Dell 23.8 S2421HN e LG 23.8 24BH650U (ou similar/compatível com o desktop)	1 - UND	1.250,00	1.250,00
Marca: LG	Fabricante: LG	Modelo: LG23.8	
Lote 3 Lote 3			
Descrição Comprador			

1 - Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10

Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Câmera Digital: Canon Rebel T7 e Canon Rebel T100 e fonte de energia ACK-E10	1 - UND	3.500,00	3.500,00
Marca: CANON Fabricante: CANON Modelo: T100			
Lote 5 Lote 5			
Descrição Comprador			
1 - Pad de Assinatura: Akiyama AK560			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Pad de Assinatura: Akiyama AK560	1 - UND	1.600,00	1.600,00
Marca: AKIYAMA Fabricante: AKIYAMA Modelo: AK560			
Total de F&M REPRESENTACOES LTDA			6.350,00

Fornecedor: TECNOLOGIA LTDA		CPF/CNPJ: 11.912.710/0001-04	
E-mail: contato@tecnologia7.com.br		Telefone: (31) 99816-9216	
Lote 1 Lote 1			
Descrição Comprador			
1 - Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Desktop: Dell Optiplex 3090 e Positivo Master C6300 Minipro- Especificação mínima: Processador: 1th Gen Intel(R) Core(TM) i7 Memória RAM: 8GB Armazenamento: 240GB SSD. Sistema Operacional Windows 10 PRO 64 bits	1 - UND	5.917,00	5.917,00
Marca: positivo	Fabricante: positivo	Modelo: desktop Master C6300 MiniPro	
Total de TECNOLOGIA LTDA			5.917,00

Fornecedor: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08	
E-mail: ggsolucoescomerciais@gmail.com		Telefone: (31) 99231-7668	
Lote 4 Lote 4			
Descrição Comprador			
1 - Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
Leitor Biométrico: Akiyama Kojak-AK e Cogent 3m CS500e	1 - UND	1.500,00	1.500,00
Marca: PCTOP	Fabricante: PCTOP	Modelo:	
Lote 7 Lote 7			
Descrição Comprador			
1 - Nobreak: SMS 1200va			
Descrição do Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total

Nobreak: SMS 1200va	1 - UND	750,00	750,00
Marca: TSHARA	Fabricante: TSHARA	Modelo:	
Total de GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA			2.250,00

Alvarenga, 30 de Março de 2023.

Cristiane Vieira de Souza - Agente de Contratação

Luzia Maria de Oliveira - Equipe de Apoio

Robson Lopes Batista - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

CONTRATO Nº 207/2024

O(A) Município de Cabo Verde, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Avenida Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Cláudio Antônio Palma a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ 35.345.061/0001-75, situada no(a) RUA MURILO MAGALHAES, nº 104, bairro RESIDENCIAL OLIVEIRA, ALFENAS - MG, representada pelo(a) Sr.(a) FRANK VILELA JUNQUEIRA, CPF nº 000.***.***-47 a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 159/2024 - Pregão Presencial nº 049/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO "EXPEDIÇÃO DE RGS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE" ATRAVES DE DISPENSA**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
1	MICRO COMPUTADOR COMPLETO	3GREEN, INTEL CORE I5,8GB RAM, 240GB SSD,WINDOWS	UN	1	R\$ 5.450,0000	R\$ 5.450,00
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SCANNER	HP SMART TANK 581	UN	1	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,00
3	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	CANON T100	UN	1	R\$ 4.120,0000	R\$ 4.120,00
4	KIT FLASH	MAKO ID-BIO	UN	1	R\$ 3.180,0000	R\$ 3.180,00
5	LEITOR BIOMÉTRICO.	AKIYAMA KOJAK-AK	UN	1	R\$ 11.000,0000	R\$ 11.000,00
6	MESA DIGITALIZADORA	AKIYAMA AK560	UN	1	R\$ 4.800,0000	R\$ 4.800,00
7	MINI ESTÚDIO	MAKO	UN	1	R\$ 3.500,0000	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 - Cabo Verde - MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor	Total
	COM PAINEL					

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Cabo Verde ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

3.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3- Modelo de gestão do contrato

3.3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Cabo Verde, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

3.3.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Cabo Verde.

3.3.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

3.3.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais)**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-E acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Cabo Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Cabo Verde.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.12 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Cabo Verde, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Cabo Verde nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Cabo Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

04 122 0402 1197 449052 FICHA 87.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Cabo Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Cabo Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.909.599/0001-83

Avenida Oscar Ornelas nº 152 - Centro - 37880-000 – Cabo Verde – MG

Tel/Fax (35) 3736-1220 - www.caboverde.mg.gov.br

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

C.P.L.

Fls: ____

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Verde, 16/12/2024

Cláudio Antônio Palma

Prefeito

JUNQUEIRA E FREIRE
REPRESENTANTES
COMERCIAIS E
AG:35345061000175

Assinado de forma digital por
JUNQUEIRA E FREIRE
REPRESENTANTES COMERCIAIS E
AG:35345061000175
Dados: 2025.01.03 11:09:24 -03'00'

FRANK VILELA JUNQUEIRA

JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
MERCADORIAS LTDA

TESTEMUNHAS

Maria de Lourdes Morais

122.259.196-07

Márcio de Souza Matos

076.497.966-39



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2025.05.30-0010

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa M. R. DA SILVA GONÇALVES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **M. R. DA SILVA GONÇALVES**, estabelecida na Rua Estrada do Sítio Novo SN, Zona Rural, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99865-5425 e E-mail: mrcomercio.me@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.023.744/0001-71, neste ato representada por Maria Roziane da Silva Gonçalves, portador(a) do CPF nº 627.174.303-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de **Pregão Eletrônico nº 2025.05.09.1**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.05.09.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de acessórios e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Cartão de Memória MicroSD 256GB – Cartão microSDXC com capacidade de 256GB, velocidade mínima de leitura de 100MB/s e gravação de 80MB/s, compatível com a classe de desempenho UHS-I (V30). Formato exFAT,	UND	20	XRAY	132,30	2.646,00
0002	Disco Rígido Externo 1TB – Unidade de armazenamento externo com capacidade de 1TB, com velocidade de 5400 RPM ou superior, compatível com interface USB 3.0.	UND	10	EXPANSION	286,40	2.864,00
0003	Disco Rígido Serial SATA – Unidade de armazenamento com capacidade de 500GB, interface SATA 6Gb/s, velocidade mínima de 7200RPM e 32MB de cache.	UND	2	EXPANSION	134,50	269,00
0004	Fonte de Alimentação ATX 500W – Potência real de 500W, compatível com gabinetes padrão ATX. com no mínimo 20+4 pinos, 4+4 pinos ATX 12V, 4 SATA, 3 IDE, 1 PCI 6 pinos, 1 PCI 6+2 pinos, 1 FDD 4 pinos. Ventoinha de 130mm, malha de proteção nos cabos, entrada bivolt (115-230V), e PFC ativo para eficiência energética, para computadores, microcomputadores e servidores.	UND	50	UNIVERSAL	142,00	7.100,00
0005	Fonte de Alimentação ATX SATA 500W – Fonte com potência nominal de 500W, conexões 20+4 pinos e CPU 4+4 pinos. Corrente máxima de 18A, 16A, 38A, 0,3A e 2,5A, com saída de tensões +3,3V, +5V, +12V, -12V e +5VSB. Entrada bivolt chaveada (230VAC, 5A, 47-	UND	50	UNIVERSAL	139,34	6.967,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	63Hz), com nível máximo de ruído de 31 dBA e mínimo de 18 dBA.					
0006	Pente de Memória DDR3 – Módulo de memória RAM DDR3, formato DIMM, com capacidade de 4GB, frequência de no mínimo 1333MHz, latência 9-9-9-24 e tensão de 1.5V. Pinagem de 240 pinos.	UND	20	ACER	48,57	971,40
0007	Pen Drive 64GB – Unidade de armazenamento com capacidade de 64GB, velocidade mínima de leitura de 100MB/s e de gravação de 10MB/s. Compatível com interface USB 2.0 e 3.0.	UND	30	WRD	37,27	1.118,10
0008	SSD SATA 120GB – Unidade de estado sólido com capacidade de 120GB, interface SATA III (2.5"), velocidade mínima de leitura de 520 MB/s e gravação de 320 MB/s.	UND	50	KNUPE	67,10	3.355,00
						25.290,50

Lote : Lote 02 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Abraçadeira de Nylon 200mm – Material de fixação fabricado em nylon, dimensões de 2,5mm x 200mm, resistente a variações de temperatura e umidade, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	40	OMEGA	9,11	364,40
0002	Abraçadeira de Nylon 390mm – Material de fixação fabricado em nylon, dimensões de 2,5mm x 390mm, resistente a variações de temperatura e umidade, embalagem contendo 100 unidades.	PCT	10	OMEGA	40,38	403,80
0003	Álcool Isopropílico 1L – Solução química para limpeza de componentes eletrônicos, circuitos, chips, placas lógicas e processadores. Composição à base de álcool isopropílico ou isopropanol (C3H8O). Fornecido em embalagem de 1 litro.	UND	5	IMPLASTEC	34,62	173,10
0004	Álcool Isopropílico 5L – Solução química para limpeza de componentes eletrônicos, circuitos, chips, placas lógicas e processadores. Composição à base de álcool isopropílico ou isopropanol (C3H8O). Fornecido em embalagem de 5 litros.	UND	5	IMPLASTEC	87,04	435,20
0005	Almofada absorvente de feltro - para manutenção de impressoras Epson, compatível com os modelos L3150, L3250 e L5190.	UND	30	STK	17,93	537,90
0006	Bobina Térmica 80x40 – Bobina de papel térmico com largura de 80 mm (8 cm) e comprimento de 40 metros, gramatura de 48 g/m². Disponível nas cores amarela ou branca. Cixa com 30 unidades.	CX	15	STAR	122,04	1.830,60
0007	Canaleta de recorte aberto – Canaleta de sobrepor, fabricada em PVC rígido, com dimensões mínimas de 30x30mm, comprimento de 2 metros, resistência à tração e resistência térmica.	UND	40	HS	25,28	1.011,20
0008	Conector RJ-45 – Conector macho para cabo sólido, fabricado em termoplástico de alto impacto (UL 94V-0), com 08 vias de contato em bronze fosforoso, revestidas com 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro. Compatível com padrões de montagem T568A e T568B. Atende às normas EIA/TIA 568 C.2, ISO/IEC11801, NBR 14565 e FCC 68.5. Certificação UL Listed (E173971). Indicado para sistemas de cabeamento estruturado de voz, dados e imagens. Fornecido em pacote com 100 conectores.	PCT	3	EXBOM	14,30	42,90
0009	Kit Grampo Fixa-Fio para Cabo Coaxial – Grampo com diâmetro de 8mm, para fixação de cabos, com prego, Pacote com 100 unidades.	PCT	30	SFORPLAST	6,44	193,20
0010	Lâmpada LED 40W – Lâmpada de LED com potência de 40W, bivolt, luz branca.	UND	20	AVANT	19,83	396,60
0011	Limpa Contato 300ml – Limpador para contatos elétricos e eletrônicos em spray seco, com capacidade de 300ml. Composição à base de	UND	5	UNIPEGA	9,50	47,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	petróleo e gás propelente, com canudo prolongador para aplicação precisa. Produto não inflamável, que recupera a condutividade dos contatos, elimina resíduos prejudiciais e seca instantaneamente.					
0012	Organizador de Fios – Mola protetora em PVC, tipo mangueira, com diâmetro de 1/4 e comprimento de 10 metros.	UND	20	PLAST	12,45	249,00
0013	Pasta Térmica com prata – Pasta térmica de alta condução (1,2 W/mK), embalagem contendo no mínimo 50g, formulada com silicone modificado e aditivo de prata coloidal. Oferece desempenho superior em dissipação de calor, quimicamente inerte, não corrosiva, atóxica e possui excelente estabilidade térmica, suportando temperaturas de até 250 °C, com tolerância a picos de até 300 °C.	UND	10	IMPLASTEC	13,31	133,10
0014	Pulseira Antiestática Sem Fio – Bracete elástico ajustável para proteção contra descargas eletrostáticas (ESD). Inclui resistor de 1MO como limitador de corrente e uma pulseira extra para substituição.	UND	2	KTM	14,80	29,60
0015	Solda de Estanho – Fio de solda fina com diâmetro de 0,5mm, 63x37. Bobina de no mínimo 25g, contendo 6 metros de comprimento.	UND	1	WESTERN	15,71	15,71
0016	Spray Lubrificante Multiuso – Óleo lubrificante e desengripante com peso líquido de no mínimo de 200g e conteúdo de 300ml. Embalagem prática com válvula 180° exclusiva, permitindo o uso com a lata invertida. Produto multiuso com propriedades lubrificantes e anticorrosivas.	UND	5	WD40	9,70	48,50
						5.912,31

Lote : Lote 03 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Adaptador e Receptor Wireless USB – Dispositivo USB para recepção de sinal sem fio, compatível com redes de 2.4GHz e 5.8GHz, com antena integrada, taxa de transmissão mínima de 600 Mbps.	UND	60	YLQXC	72,29	4.337,40
0002	Adaptador para Tomada Universal – Adaptador elétrico compatível com padrão brasileiro de tomadas, configuração 2P+T, capacidade mínima de 10A, bivolt.	UND	10	DONADE	4,65	46,50
0003	Cabo de Força 3,00m – Cabo de alimentação elétrica com 3 metros de comprimento, tripolar, compatível com o padrão brasileiro conforme norma NBR 14136.	UND	20	JHEP	26,24	524,80
0004	Cabo de Rede Categoria 5e – Cabo de par trançado U/UTP (não blindado), fornecido em caixa com no mínimo 305 metros, com revestimento em PVC CMX. Compatível com as normas TIA-568-C.2, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801 e UL 444. Em conformidade com a diretiva RoHS.	CX	1	PLUS	519,23	519,23
0005	Cabo de Rede Categoria 6 UTP – Cabo de rede U/UTP (não blindado), de acordo com a ISO Classe E, projetado para transmissão de até 250MHz. Fabricado com revestimento de PVC (CMX) e compatível com padrões 10/100/1000, cor azul, caixa com no mínimo 305 metros.	CX	1	PLUS	354,67	354,67
0006	Cabo HDMI 2.0 – Cabo HDMI 2.0 blindado, compatível com resoluções Full HD. Reforçado, com comprimento de 15 metros.	UND	4	PIX	69,07	276,28
0007	Cabo SATA III – Cabo para transferência de dados, taxa de transferência de 6 Gbps, com conectores SATA III. Conector da ponta A em 180° e da ponta B em 90°, ambos com travas de segurança.	UND	2	PLUS	11,03	22,06
0008	Cabo VGA 1,5m – Cabo para conexão de monitor, comprimento de 1,5 metros.	UND	2	5+	9,46	18,92
0009	Cabo VGA 15m – Cabo VGA blindado para uso profissional, comprimento de 15 metros.	UND	2	5+	45,67	91,34



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

6.191,20

Lote : Lote 04 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Access Point Corporativo – Dispositivo Wi-Fi com gerenciamento centralizado, suporte a no mínimo 100 usuários simultaneamente e cobertura de 400m². Potência de transmissão mínima de 600mW. Possui uma interface LAN PoE passivo e outra padrão 10/100 Mbps, operando em 2,4 GHz com tecnologia MIMO 2T2R, canais de operação 1 a 11, antenas internas, conforme padrão IEEE 802.11b/g/n. LEDs RGB e botão de reset. Alimentação via PoE passivo (12–24V), instalação em teto e parede	UND	20	TP-LINK	496,60	9.932,00
0002	Roteador wireless gigabite – Roteador de banda larga com tecnologia AC, suporte a dual-band, QoS (controle de banda) e compatibilidade com IPv6. Atende aos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, com velocidades de no mínimo 300Mbps em 2.4GHz e 867Mbps em 5GHz. Possui 4 antenas externas fixas de 5dBi, 1 porta WAN gigabit (10/100/1000 Mbps) e 3 portas LAN gigabit (10/100/1000 Mbps). Modos de operação: roteador AP, repetidor wireless, cliente wireless e ponto de acesso.	UND	25	TP-LINK	185,97	4.649,25
0003	Switch Gigabit 24 Portas – Switch com 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, auto negociação, suporte a QoS, fonte de alimentação externa. Compatível com padrão Ethernet IEEE. Plug and play.	UND	1	TP-LINK	569,99	569,99
0004	Switch Gigabit 8 Portas – Switch com 8 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, auto negociação, suporte a QoS, fonte de alimentação externa. Compatível com padrão Ethernet IEEE. Plug and play para fácil instalação.	UND	2	TP-LINK	79,25	158,50
						15.309,74

Lote : Lote 05 - Suprimentos de Informática						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Alicate de Crimpar para Conectores RJ45, RJ12 e RJ11 – Ferramenta para crimpagem de cabos de rede, compatível com conectores RJ45, RJ12 e RJ11. Possui uma lâmina para corte de fios e duas lâminas para decapagem de aço inoxidável e punhos ergonômicos revestidos com material especial.	UND	4	PLUS	43,12	172,48
0002	Aspirador de Pó Portátil - vertical, potência mínima de 1100W, capacidade do coletor de 1,3 litros ou superior, filtro incluso, alimentação 220V.	UND	2	PITZI	233,83	467,66
0003	Estação de Solda e Retrabalho portátil – Equipamento com ar quente, potência mínima de 750W, compatível com tensão de 220V.	UND	2	HIKARI	358,66	717,32
0004	Kit de Ferramentas – Conjunto com no mínimo 129 peças, armazenadas em uma maleta, incluindo alicates, chaves de precisão, bits, chave inglesa ajustável, estilete, martelo com cabo emborrachado, nível, trena, parafusos, pregos, buchas plásticas, ganchos e um jogo completo de chaves Allen.	UND	5	SPARTA	146,68	733,40
0005	Martelo de Unha – Cabeça em aço forjado, cabo de madeira cilíndrico com diâmetro da cabeça de no mínimo 5 mm.	UND	2	SPARTA	16,13	32,26
0006	Multímetro Digital Portátil Profissional com display 3 ½ dígitos, beep, iluminação, medições de tensão DC/AC, alta precisão, resolução avançada, e proteção contra sobrecarga até 600V.	UND	2	GENERIC	45,33	90,66
0007	Parafusadeira/Furadeira a Bateria – Equipamento com bateria de no mínimo 12V,	UND	2	VONDER	186,22	372,44



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	capacidade de 1.5Ah, torque máximo de 15Nm, rotação de até 550rpm, com função reversa, luz LED e indicador de carga. Inclui carregador bivolt.					
0008	Testador de Cabo de Rede – com sinalizador sonoro. Suporta cabos par-trançado nos padrões RJ11 e RJ45 (UTP e STP), categorias CAT5, CAT5e e CAT6, compatível com os padrões ANSI EIA/TIA 568A, EIA/TIA 568B e crossover. Alimentado por bateria de 9V.	UND	4	ZYZYZK	38,34	153,36
						2.739,58

Lote : Lote 06 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Kit de Refil de Tinta Brother D60 /5001 – Conjunto original ou genuíno de alta qualidade, de quatro refis de tinta, incluindo as cores preta 108ml e coloridas 48.8ml cada.	UND	20	CHINAMATE	101,15	2.023,00
0002	Kit de Tintas Epson 544 – Conjunto original ou genuíno de alta qualidade, compatível com impressoras Epson L3110, L3150 e L5190. O kit inclui quatro garrafas de tinta: preta, ciano, magenta e amarela, com no mínimo 65ml.	UND	50	EPSON	45,50	2.275,00
0003	Toner CHIP HP W1030X W1030XC – Compatível com as impressoras HP COMPATÍVEL COM CHIP TONER HP W1030X W1030XC 4003N 4003 4103FDW 4103DW 4103 4004 MFP 4104. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	50	IMPORTADO	151,10	7.555,00
0004	Toner D101 – Compatível com as impressoras Samsung D101. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	100	IMPORTADO	52,40	5.240,00
0005	Toner D204E – Compatível com as impressoras Samsung D204E. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	5	IMPORTADO	38,16	190,80
0006	Toner D205 – Compatível com as impressoras Samsung D205. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	20	CHINAMATE	75,36	1.507,20
0007	Toner HP MFP 1132 – Compatível com as impressoras HP MFP 1132. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	30	CHINAMATE	38,83	1.164,90
0008	Toner HP M125A – Compatível com as impressoras HP M125A. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	100	CHINAMATE	27,29	2.729,00
0009	Toner Tn-2340 – Compatível com as impressoras Brother Tn-2340. Produto novo, não remanufaturado, com tinta preta e embalagem lacrada.	UND	50	CHINAMATE	35,81	1.790,50
0010	Unidade de Imagem – Unidade de imagem completa, compatível com a impressora Brother MFC-L2740DW.	UND	10	CHINAMATE	39,88	398,80
						24.874,20

Lote : Lote 07 - Suprimentos de Informática

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Câmera de Segurança IP – Câmera externa com Wi-Fi, resolução Full HD (1080p), visão noturna infravermelha, resistência à água (prova d'água) e capacidade de giro de 360°. Ideal para ambientes externos, oferece imagens nítidas mesmo em condições de baixa luminosidade, garantindo segurança e monitoramento contínuos.	UND	25	IT BLUE	99,80	2.495,00
0002	Estabilizador 300VA Bivolt – Estabilizador para equipamentos de informática com 300VA, entrada bivolt. Possui no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136, filtro de linha interno,	UND	50	COLETEK	146,30	7.315,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	gabinete em plástico antichama, proteção contra curto-circuito, surtos de tensão, sobreaquecimento e sobrecarga. LEDs indicativos no painel frontal, botão liga/desliga, porta fusível externo.					
0003	Extensão Elétrica – Extensão com material plástico, comprimento de 10 metros e três saídas de tomada. A conexão à tomada da parede possui três pinos, padrão brasileiro.	UND	20	JFS	67,18	1.343,60
0004	Filtro de Linha Tripolar Bivolt – Filtro de linha com pelo menos 5 tomadas tipo 10A (2P+T) e comprimento de cabo mínimo de 3 metros. Inclui chave liga/desliga, LED indicador de funcionamento, porta fusível externo com unidade reserva e fusível de proteção. Suporta frequências de 50Hz/60Hz, tensões de 127V e 220V, e potências máximas de 1270W (127V) e 2200W (220V). Cor preta.	UND	30	CHAOJI	35,60	1.068,00
0005	Headset com fio – Fones circumaurais estéreo com microfone bidirecional e redução de ruídos externos. Frequência de 10 Hz a 16 kHz (microfone) e 20 Hz a 20 kHz (fones), sensibilidade do microfone de -17 dBV/Pa ±8dB, cápsula acústica de 40mm, impedância de 32 Ohms, potência mínima de 100mW e proteção contra surtos acústicos. Cabo trançado resistente de no mínimo 1,8m, conector P3 com adaptador P2, ou usb.arco ajustável em aço inox com almofadas de espuma viscoelástica. Estilo padrão ou "gamer".	UND	80	BTIGHT	128,15	10.252,00
0006	Kit Microfone Vhf Sem Fio Auricular - kit contendo 1 Headset auricular profissional com transmissão sem fio de, no mínimo, 50 metros. E 1 lapela ajustável, cabo de no mínimo 1 metro com Transmissor bodypack e receptor.	UND	5	KNUP	187,33	936,65
0007	Mouse Óptico USB – Mouse com conexão USB, três botões, tecnologia óptica com resolução mínima de 1000 DPI. Inclui roda de rolagem (scroll) e reconhecimento automático pelo Windows, sem necessidade de instalação de driver. Cor preta.	UND	100	MULTILASER	8,73	873,00
0008	Placa de Rede PCI/PCI-Express – Placa de rede compatível com PCI e PCI-Express, conforme padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab e IEEE 802.3x. Taxas de transferência de 10/100/1000 Mbps para modo half-duplex e 20/200/2000 Mbps para full-duplex.	UND	10	KNUP	30,94	309,40
0009	Teclado USB – Teclado com conexão USB, padrão ABNT2, possuindo no mínimo 3 teclas de acesso rápido e 3 teclas de gerenciamento de energia do PC. Reconhecimento automático pelo Windows, sem necessidade de instalação de driver. Cor preta e cabo com comprimento aproximado de no mínimo 1,35m.	UND	100	MULTILASER	28,85	2.885,00
0010	Webcam HD 1080p – Webcam com resolução Full HD (1080p), microfone embutido e conexão via USB.	UND	10	MULTILASER	36,40	364,00
						27.841,65

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - Termo de Referência;

2.2.2 - Edital da Licitação;

2.2.3 - Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência é até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ 108.159,18 (cento e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

6.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.5 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.8 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.9 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.10 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.11 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

6.12 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

6.13 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 - Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.14 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.14.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.15 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.16 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.17 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.18 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

9.19 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4 - Multa:
- 10.2.4.1 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de Maio de 2025.


.....
Josineide Pereira De Sousa Lima
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

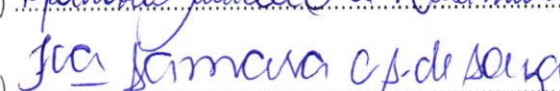
M. R. DA SILVA
GONCALVES:42023744000171

Assinado de forma digital por M. R. DA
SILVA GONCALVES:42023744000171
Dados: 2025.05.30 13:37:21 -03'00'

.....
M. R. DA SILVA GONÇALVES
42.023.744/0001-71
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310

2)  CPF 835363373-68

Órgão superior 26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Órgão / entidade vinculada 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	Unidade gestora responsável 153030 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA	Número da licitação 00107/2017
Modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO	Data de abertura 24/11/2017	Situação EVENTO DE SUSPENSÃO PUBLICADO	Processo 23088019298201761
Quantidade de itens licitados 14	Valor da licitação R\$ 6.400,00	Contato no órgão/entidade responsável JOSE ALBERTO FERREIRA FILHO	Município/UF ITAJUBÁ/ MG

Objeto
OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOCONFERÊNCIA E ÁUDIO INTEGRADOS A SEREM IMPLANTADOS NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITENS LICITADOS

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
----------------	-----------	----------------------------	------------	-------------------------	-------	-------------------

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
1530300500107201700001	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AMBIENTE DE MÉDIO PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A. UM CODEC (TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA); B. UMA CÂMERA FULL HD 1080P60; C. UM CONTROLE REMOTO OU DISPOSITIVO SIMILAR PARA CONTROLE DO CODEC (NÃO SERÃO ACEITOS TABLETS) D. NO MÍNIMO DOIS MICROFONES. PREFERENCIALMENTE 3 (TRÊS) SENDO UM DOS MICROFONES TOUCH SCREEN COM CAPTAÇÃO 360° ESPERECIFICAÇÕES DO TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA: COMUNICAÇÃO: A) DEVE SUPORTAR COMUNICAÇÃO H.323 E SIP PARA TAXAS DE 128 KBPS A ATÉ PELO MENOS 6 MBPS; B) D EVE SUPORTAR OS PADRÕES QUE POSSIBILITEM COMUNICAÇÃO VIA MCU C) DEVE AJUSTAR A BANDA UTILIZADA PELO FLUXO DE CONTEÚDO E PELO FLUXO DE VÍDEO, NO CASO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DE MODO A PRIORIZAR A QUALIDADE DOS DOIS FLUXOS MAIS IMPORTANTES EM UM DADO MOMENTO DA CONFERÊNCIA; VÍDEO: D) DEVE SUPORTAR RESOLUÇÕES DE VÍDEO DE 16:9 E) DEVE GERAR, TRANSMITIR, RECEBER E APRESENTAR FLUXOS DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE HD720P A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO; ETC.. OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.	4	UNIDADE	116.000,00	03.896.193/0001-07

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
1530300500107201700002	EQUIPAMENTO VIDEOCONFERÊNCIA	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA AMBIENTES DE PEQUENO PORTE: 1. UM CODE C (TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA); 2. UMA CÂMERA FULL HD 1080P30; 3. UM MICRO FONE 1. UM CONTROLE REMOTO; ESPECIFICAÇÕES DO TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA : COMUNICAÇÃO: A) DEVE SUPORTAR COMUNICAÇÃO H.323 E SIP PARA TAXAS DE 128 KBPS A ATÉ PELO MENOS 6 MBPS; B) DEVE AJUSTAR A BANDA UTILIZADA PELO FLUXO D E CONTEÚDO E PELO FLUXO DE VÍDEO, NO CASO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, DE MODO A PRIORIZAR A QUALIDADE DOS DOIS FLUXOS MAIS IMPORTANTES EM UM DADO MOMENTO DA CONFERÊNCIA; VÍDEO: C) DEVE GERAR, TRANSMITIR, RECEBER E APRESENTAR FLUX OS DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD), NA RESOLUÇÃO MÍNIMA DE HD720P A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO; D) DEVE OPERAR TAMBÉM EM DEFINIÇÃO CONVENCIONAL (SD) , SUPORTANDO OS PADRÕES SIF, CIF, 4CIF, 4SIF, HD E FULL HD A NO MÍNIMO 30 QUADROS POR SEGUNDO, DESDE QUE ESSAS RESOLUÇÕES SEJAM SUPORTADAS EM H.264; ETC... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE NO ANEXO I DO EDITAL DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.	8	UNIDADE	110.188,32	58.619.404/0008-14

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
1530300500107201700003	TELEVISOR	TELEVISOR DO TIPO LED 42 A) DEVE POSSUIR TAMANHO DE TELA DE NO MÍNIMO 42 (QUARENTA E DUAS) POLEGADAS; B) DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO FULL HD, 1920X1080 PIXELS; C) DEVE POSSUIR CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; D) DEVE POSSUIR SOM ESTÉREO DE 8W; E) DEVE POSSUIR POTÊNCIA DO ÁUDIO MÍNIMA DE 10W F) DEVE POSSUIR FUNÇÃO SAP; G) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS USB; H) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI; I) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) ENTRADA DO TIPO VÍDEO COMPOSTO; J) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DO TIPO ETHERNET; K) DEVE POSSUIR CONTROLE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POR TEMPO; L) DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO; M) DEVE POSSUIR FONTE AUTOMÁTICA DE 110/220V;	15	UNIDADE	27.166,65	16.778.654/0001-80
1530300500107201700004	SUPOORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISAO	SUPOORTE DE PAREDE PARA TV 42 COM BRAÇO ARTICULÁVEL: CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A) DEVE SER COMPATÍVEL COM TV LCD DE 42 (ITEM 03) B) DEVE POSSUIR MOVIMENTOS NA HORIZONTAL E VERTICAL (PAN/TILT) C) DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO MÍNIMA DE -15° + OU - +15° D) DEVE POSSUIR GIRO MÍNIMO DE 90° E) A CAPACIDADE DE CARGA DEVE GARANTIR SUPORTAR O PESO DA TV LED 42 DESCRITA NO ITEM 03 F) DEVE POSSUIR PINTURA ANTICORROSIVA.	15	UNIDADE	1.499,85	10.278.886/0001-93

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
1530300500107201700005	CÂMERA WEB	CÂMERA PARA WEBCONFERÊNCIA PARA AMBIENTES DE MÉDIO E GRANDE PORTE COM MICROFONES AUXILIARES, CONTROLE REMOTO E VIVA-VOZ ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA: A) DEVE SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR. B) DEVE SER COMPATÍVEL COM SKYPE®, ADOBE CONNECT, CISCO WEBEX®, LIFESIZE®, VIDYO® E DEMAIS PLATAFORMAS DE AMBIENTES VIRTUAIS. C) DEVEM POSSUIR AJUSTE DE CAMPO VISUAL PANORÂMICO, INCLINAÇÃO E DE ZOOM MOTORIZADOS (PTZ), COMANDADOS POR CONTROLE REMOTO; D) DEVE POSSUIR ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 6X SEM PERDA E) DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P COM 30 QUADROS POR SEGUNDO. F) DEVE SUPORTAR PROTOCOLO H.264. G) DEVE POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO H) DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 PREDEFINIÇÕES DE CÂMERA I) DEVE POSSUIR ROSCA PARA TRIPÉ PADRÃO J) DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO COM ALCANCE MÍNIMO DE 8 METROS COM AS SEGUINTE FUNÇÕES: A. ZOOM B. MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL C. AUMENTO E REDUÇÃO DE VOLUME D. REALIZAÇÃO / ENCERRAMENTO DE CHAMADAS ESPECIFICAÇÕES DO VIVA-VOZ K) DEVE POSSUIR CANCELAMENTO DE ECO ACÚSTICO COM SISTEMA DE REDUÇÃO DE RUÍDOS. L) DEVE POSSUIR BOTÕES DE CONTROLES POR TOQUE PARA, ETC... OBS: A DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM ENCONTRA-SE	8	UNIDADE	71.992,00	16.631.998/0001-62

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
		NO ANEXO I DO EDITAL DESTE PREGÃO ELETRÔNICO.				
1530300500107201700006	MOLDURA	MOLDURA DIGITAL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A) DEVE SER COMPATÍVEL COM TV 60 B) DEVE SER CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO C) DEVE TER TEMPO DE RESPOSTA MÍNIMA DE 3 MS D) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DO CURSOR MÍNIMA DE 300 FPS E) DEVE DETECTAR OBJETOS COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MM F) DEVE POSSUIR CONEXÃO AO PC/MAC A TRAVÉS DE USB 2.0 G) DEVE POSSUIR PADRÃO PLUG AND PLAY H) DEVE VIR ACOMPANHADA DE SOFTWARE COM FERRAMENTAS INTERATIVAS PARA DESENHO, ESCRITA, MARCAÇÃO DE TEXTOS I) DEVE VIR ACOMPANHADA DE NO MÍNIMO UM DISPOSITIVO PARA UTILIZAÇÃO DA FUNÇÃO TOUCH J) DEVE SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR.	8	UNIDADE	19.200,00	20.174.368/0001-83
1530300500107201700008	CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	CABO HDMI 5 METROS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A) DEVE POSSUIR FIO TRANÇADO REFORÇADO. B) DEVE POSSUIR CONECTORES MACHO BANHADOS A OURO C) DEVE SUPORTAR VERSÕES HDMI DE NO MÍNIMO 1.4 D) DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P E) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 8GBPS F) DEVE SUPORTAR TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	20	UNIDADE	898,00	71.511.349/0001-36

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR	CPF/CNPJ VENCEDOR
1530300500107201700009	CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO	CABO HDMI 10 METROS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A) DEVE POSSUIR FIO TRAN ÇADO REFORÇADO. B) DEVE POSSUIR CONECTORES MACHO BANHADOS A OURO C) DEVE SUP ORTAR VERSÕES HDMI DE NO MÍNIMO 1.4 D) DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE720P E) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 8GBPS F) DEVE SUPORTAR T RANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	20	UNIDADE	1.980,00	71.511.349/0001-36
1530300500107201700010	CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO	CABO HDMI 20 METROS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A) DEVE POSSUIR FIO TRAN ÇADO REFORÇADO. B) DEVE POSSUIR CONECTORES MACHO BANHADOS A OURO C) DEVE SUP ORTAR VERSÕES HDMI DE NO MÍNIMO 1.4 D) DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE720P E) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 8GBPS F) DEVE SUPORTAR T RANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	20	UNIDADE	5.180,00	71.511.349/0001-36
1530300500107201700011	CONJUNTO DE CABO DE EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO	CABO HDMI 30 METROS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A) DEVE POSSUIR FIO TRAN ÇADO REFORÇADO. B) DEVE POSSUIR CONECTORES MACHO BANHADOS A OURO C) DEVE SUP ORTAR VERSÕES HDMI DE NO MÍNIMO 1.4 D) DEVE SUPORTAR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE720P E) DEVE POSSUIR VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE 8 GBPS F) DEVE SUPORTAR TRANSMISSÃO DE ÁUDIO E VÍDEO.	20	UNIDADE	6.240,00	71.511.349/0001-36



1

2



Exibir : 10

PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL
20.174.368/0001-83	18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
71.511.349/0001-36	AMILTON GUIMARAES E CIA LTDA
13.791.650/0001-44	ATUAL TECNOLOGIA LTDA
00.489.661/0001-22	AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
16.963.825/0001-41	BMX DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA
22.172.252/0001-30	BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA
08.691.984/0001-06	BRA TECNOLOGIA LTDA.
28.000.048/0001-19	C T S ELETRODOMESTICOS LTDA
22.065.938/0001-22	CCK COMERCIAL LTDA
58.619.404/0008-14	CONVERGINT COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

PÁGINA 1 DE 3



1

2

3



Exibir : 10

CONTRATOS RELACIONADOS À LICITAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	NOME/RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR
Nenhum registro encontrado			



Exibir : 10

EMPENHOS E DOCUMENTOS RELACIONADOS

NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
2018NE800475	05/06/2018	(MEMO ELETRONICO 286/2018-DCO-PCI) -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE CAMERA PARA WEBCONFERENCIA. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 8.999,00
2018NE800473	05/06/2018	(MEMO ELETRONICO 286/2018-DCO/PCI) -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE CABOS HDMI. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 2.251,70
2018NE800472	05/06/2018	(MEMO ELETRONICO 286/2018-DCO/PCI) -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERENCIA PARA AMBIENTE DE MEDIO PORTE. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 29.000,00
2018NE800195	28/06/2018	AQUISICAO DE MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SIP - SI (35) - 2018NC00 0507 - 28JUN18 - 167505 - DGP - PADM 185/2018 - UASG 167113 - SRP 107/2017. PROC ORIGEM: 05001072017	R\$ 1.811,11
2018NE801539	14/11/2018	MEM. ELETR. 952/2018-DSG -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE MICROFONE PROFISSIONAL - RECURSOS 2018NC000013 - NUM. TRANSFERENCIA 695318. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 6.400,00
2018NE801580	16/11/2018	MEM. ELETRONICO 952/2018-DSG -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 68.867,70
2018NE801578	16/11/2018	MEM. ELETRONICO 952/2018-DSG -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE SUPORTE DE PAREDE PARA TV, COM BRACO ARTICULAVEL. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 99,99
2018NE801574	16/11/2018	MEM. ELETRONICO 952/2018-DSG -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE CABO HDMI 5 METROS, CABO HDMI 10 METROS E CABO VGA 10 METROS. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 1.987,00

NÚMERO DO DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO	OBSERVAÇÃO	VALOR (R\$)
2018NE801577	16/11/2018	MEM. ELETRONICO 952/2018-DSG -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE TELEVISOR DO TIPO LED 42". PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 1.811,11
2018NE801599	16/11/2018	MEM. ELETR. 398/2018-CAS -> PREGAO ELETRONICO 107/2017 "SRP" - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS. PROC ORIGEM: 2017PR00107	R\$ 29.000,00

Exibir : 10



NÚMERO DO DOCUMENTO

OBSERVAÇÃO